



Escola Básica e Jardim de Infância de Serra Ventoso

Rua Principal

2480-217 Serra Ventoso



DECLARAÇÃO

Nuno Miguel Moleiro Oliveira, Eng. Técnico Civil, inscrito na OET sob o N.º 3144, ao serviço do Serviço Municipal de Proteção Civil do Município de Porto de Mós, declara para os devidos efeitos, que as Medidas de Autoproteção de que é autor, relativas ao edifício/recinto UT IV – 2ª categoria de risco, **ESCOLA BÁSICA E JARDIM DE INFÂNCIA DO JUNCAL**, localizada/o na **RUA PRINCIPAL, SERRO VENTOSO, FREGUESIA DE SERRO VENTOSO**, requeridas por **Câmara Municipal de Porto de Mós**, observam o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de Novembro, alterado 224/2015, de 9 de Outubro (Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios), a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro (Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios) e restante legislação e normas aplicáveis.

Porto de Mós, 12 de Junho 2018

O Técnico

DOCUMENTOS DO TÉCNICO

CC



Destinado a MAP (MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO)





DECLARAÇÃO DA ORDEM



Termo de promulgação

Parecer do Responsável da Segurança

Promulgação

Rui Cláudio Ferreira de Almeida, responsável da Segurança, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 220/2008 de 12 de Novembro, subscreve as Medidas Autoproteção¹ e os princípios constantes neste Plano de Segurança e declara o seu compromisso em garantir a segurança das instalações.

Ao ser respeitado o conteúdo deste Plano de Segurança, pode melhorar o desempenho da função de segurança no estabelecimento.

O plano é de aplicação obrigatória a todos os locais e funções, independentemente dos seus departamentos e sectores, sendo as chefias responsáveis por garantir todos os procedimentos em todos os níveis da organização.

Porto de Mós, 12 de Junho 2018

O Responsável pela Segurança

¹Estas Medidas de Autoproteção foram elaboradas, ao abrigo do disposto no art. 21º, do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, e foi aprovado pela Autoridade Nacional de Protecção Civil



CAPÍTULO I

Disposições Administrativas



1. INTRODUÇÃO

O Plano de Segurança Interno (PSI) é um instrumento de prevenção e de intervenção para uma situação concreta de riscos: de incêndio, de sismos, de inundação, de atentado, de sequestro, de explosão, etc., que ameace as instalações. Este Plano de Segurança Interno foi elaborado, tendo por base a sua aplicação em toda a área das instalações e é o conjunto organizado de documentos, com base na situação concreta do edifício e dos seus riscos, e estabelece:

- A estrutura da organização de segurança;
- Os procedimentos a seguir nas ações para salvar as, **pessoas, bens e o ambiente**;
- As responsabilidades dos diversos intervenientes.

Este Plano de Segurança Interno tem em atenção os fatores: de minimizar a probabilidade de ocorrência de qualquer tipo de risco; de garantir aos seus ocupantes condições de segurança adequadas ao combate desses mesmos riscos. Tendo como finalidade o sucesso na atuação face a uma situação de emergência.

O edifício em causa insere-se numa Utilização Tipo (UT) IV, da 2ª Categoria de Risco.

Assim, de acordo com a portaria nº 1532/2008 de 29 de Dezembro, (Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios – RT-SCIE); o Plano de Segurança Interno tem em atenção os fatores referidos e assenta em instrumentos de planeamento distintos:

- **O Plano de Prevenção**, cuja estrutura detalhada consta do Capítulo II, respeitando o artigo 203º do RT-SCIE;
- **O Plano de Emergência**, cuja estrutura detalhada consta do Capítulo III, respeitando o artigo 205º do RT-SCIE;
- **Ações de Formação e Sensibilização**, respeitando o artigo 206º do RT-SCIE;
- **Exercícios e Simulacros**, respeitando o artigo 207º do RT-SCIE;
- Os **Registos de Segurança**, cuja estrutura detalhada consta do Capítulo IV, que o RS deve garantir e assegurar o seu registo, destinados à inscrição de ocorrências relevantes e a guarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndio, respeitando o artigo 201º do RT-SCIE.



1.1. Objetivos

Este Plano de Segurança Interno é um documento flexível e dinâmico, redigido de uma forma simples e inequívoca, tendo em vista uma grande facilidade na sua aplicação prática. Tem que ser revisto, adaptado e melhorado caso se verifiquem alterações da organização desta Instituição (condições de funcionamento ou estrutura humana, por exemplo), dos riscos ou das instalações, bem como em resultado de fragilidades detetadas em ocorrências reais ou quando os testes efetuados em exercícios de simulação o justifiquem.

O seu estabelecimento impõe-se pela necessidade de se planificarem ações de modo coordenado, de forma a conseguir-se economia de esforços, rapidez de atuação e diminuição ou eliminação de prejuízos materiais e humanos, sempre causados em tais circunstâncias.

Assim os seus objetivos são:

- Conhecimentos dos riscos potenciais existentes;
- Planificação das ações a desenvolver;
- Treino adequado do pessoal interveniente em situações de emergência;
- Intervenção mais rápida e eficiente;
- Acionamento de meios complementares;
- Salvaguarda de valores e bens existentes;
- Salvaguarda da vida humana;
- Empenho de órgãos externos.

Assim, foi elaborado o presente PSI, que sistematiza os órgãos componentes e as ações a desenvolver pelos diversos intervenientes.



2. CAPÍTULOS CONSTITUINTES DAS MEDIDAS DE AUTOPROTECÇÃO

Este Plano de Segurança encontra-se dividido em 5 capítulos:

Capítulo I – Disposições Administrativas

Capítulo II – Plano de Prevenção

Capítulo III – Plano de Emergência

Capítulo IV – Registos de Segurança

Capítulo V – Ações de Formação, Sensibilização e Simulacros



3. LISTA DE REVISÕES E ALTERAÇÕES

3.1. Metodologia do controlo das revisões e alteração

Qualquer elemento da estrutura interna tem o dever de sugerir ao Responsável de Segurança (RS), sempre que julgue conveniente efetuar alterações a este documento. Essas sugestões deverão incluir a seção sobre a qual incide, as razões subjacentes às alterações a efetuar e o teor das correções a introduzir.

As revisões deste documento estão a cargo do RS.

As alterações resultantes são formuladas em forma de proposta, devidamente fundamentada.

Estas alterações devem ser registadas na grelha que se propõe a seguir.



3.2. Registo das alterações

<i>Revisão</i>	<i>Capítulos</i>	<i>Pontos</i>	<i>Páginas</i>	<i>Motivo alteração</i>	<i>Anulação/Adição</i>	<i>Data</i>	<i>Aprovação</i>
1							
2							
3							
4							
5							
6							



4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Na lista de distribuição dos exemplares do Plano de Segurança deve indicar-se os serviços e instituições a quem foi entregue, um exemplar.

Entidade	Recetor	Nº do Exemplar	Data de envio	Versão Inicial
Autoridade Nacional de Proteção Civil				
Bombeiros Voluntários de Porto de Mós				
Agrupamento Escolar				



CAPÍTULO II

Plano de Prevenção

1 – Caracterização do Estabelecimento

1.1 – Identificação do Estabelecimento

Identificação		
	Entidade	MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS ESCOLA BÁSICA E JARDIM DE INFÂNCIA DE SERRO VENTOSO
	Direcção	Rua Principal Serro Ventoso
	Localidade	Serro Ventoso
	Concelho	Porto de Mós
	Código Postal:	2480-217 Serro Ventoso
	Distrito	Leiria
	NIF	505 586 401
	Telefone:	+351 244 499 600
	E-mail:	smpc@municipio-portodemos.pt

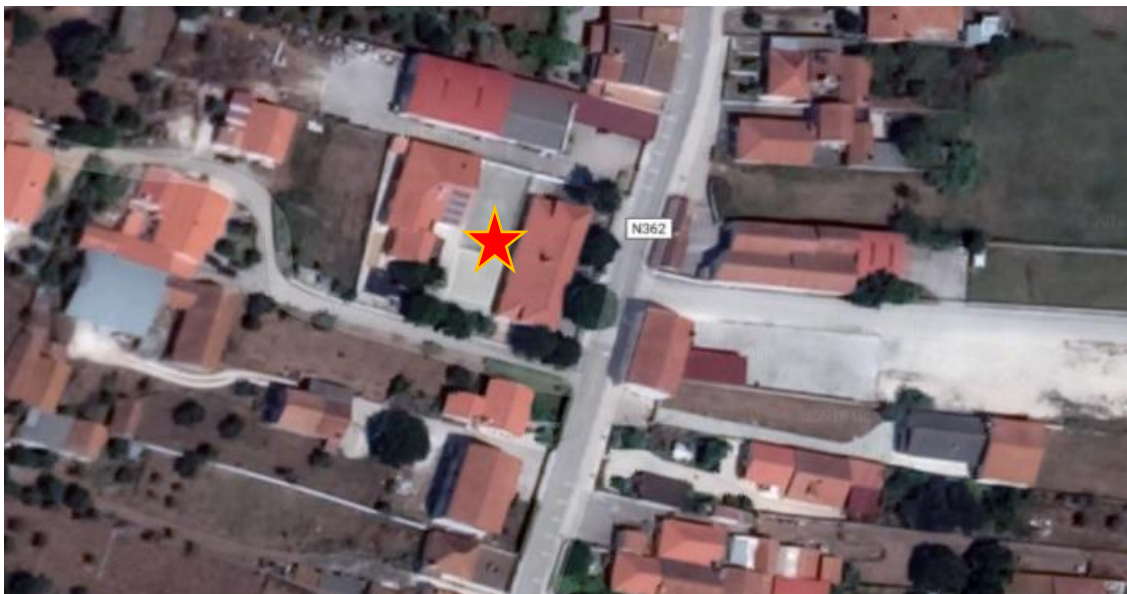
1.2 – Antecedentes

As medidas de autoproteção que se apresentam, para o estabelecimento foi objecto de um projeto de Segurança Contra Incêndio em Edifícios aprovado pela Câmara Municipal de Porto de Mós.

1.3 – Localização e Meio Envolvente

A implantação do Edifício localiza-se em:

Rua Principal – Serro Ventoso.



1.4 – Descrição do Edifício onde se Insere a Fração

A escola desenvolve-se em dois edifícios distintos, uma mais antigo e outro de construção recente.

Escola Básica e Jardim de Infância

Área de implantação: **367, 20 m²**

Jardim de Infância

Sala Polivalente / Refeitório: 76,00 m²;

- Copa: 22,47 m²;

- Arrumo Material Limpeza: 2,92 m²;

- Despensa / Economato: 4,31 m²;

Sala de atividades 1: 55,22 m²;

Sala de atividades 2: 55,00 m²;

Gabinete Professores / Educadores: 17,00 m²;

I. S. Comum: 13,23 m²;

I. S. Professores / Educadores: 2,65 m²;

I. S. Deficientes: 4,00 m²;

ESCOLA:

Gabinete de atendimento: 12,30 m²;

Gabinete de trabalho: 12,30 m²;

Sala Educação Plástica: 10,70 m²;

Biblioteca: 50,00 m²;

Sala de Aula 1: 49.50 m²;

Sala de Aula 2: 49.50 m²;



2.1 – Identificação de Utilizações – Tipo (UT)

Este edifício tem uma única utilização tipo: UT IV – “Escolares”.

Quanto à categoria de risco, pelo quadro IV do anexo III do Dec. Lei n.º 220/2008, alterado e republicado pelo Dec. Lei n.º 224/2015, o edifício enquadra-se como de 2ª categoria de risco visto possuir altura inferior a 9m, possuir um efetivo total inferior a 500 ocupantes e um efetivo em locais de risco D ou E inferior a 100 ocupantes. Quanto ao número de ocupantes (efetivo), consideraram-se os índices de ocupação definidos no regulamento, encontrando-se essas capacidades definidas nas peças desenhadas e tabela em anexo.

O efetivo real de 110 pessoas, considerando que alguns efetivos dos locais não coexistem em simultâneo e possui locais de risco D com efetivo de 50.

Verifica-se a existência nesta utilização de espaços destinados a armazenamento (despensa) e sala técnica. No entanto, face à área de cada uma destas atividades ser inferior a 10% da área bruta da UT, estes são englobados na utilização tipo.

Para a definição do efetivo geral, foi tido em conta que os utilizadores do edifício serão os efetivos das salas de aulas e os funcionários.

A classificação dos locais de risco e a determinação do número de ocupantes dos diversos espaços está indicado nas peças desenhadas em anexo e em tabela de cálculo.

2.2 – Elementos para Identificação da Categoria de Risco

2.2.1 – UT IV – Escolar

De acordo com a alínea “d)” do ponto 2 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de Outubro, são fatores de risco para a Utilização-Tipo:

Utilização-tipo IV

- Altura
- Efectivo Total
- Efectivo em locais de Risco D
- Locais de Risco D – Com Saídas Diretas ao Exteriores

2.2.2 – Altura

O edifício tem menos de 9 m de altura.

2.2.3 – Efectivo em locais de Risco D

O efetivo máximo da escola difere do efetivo real.

- O Efetivo em locais de Risco D - 50 – Real - 19
- O Efetivo total é de 60 – Real – 20



2.2.4 – Locais de Risco D com saída direta ao exterior.

- Os locais de risco D dispõem de saída direta ao exterior.

2.2.5 – Identificação das Categorias de Risco

De acordo com os dados atrás expostos verifica-se que:

A UT IV –, enquadra-se numa **2.^a Categoria de Risco**.

2.2.6 – Inspeções

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei 224/2015 de 09 de Outubro, todos os edifícios ou recintos e suas frações estão sujeitos a inspeções a realizar pela ANPC ou por entidade por ela credenciada.

As inspeções regulares são obrigatórias e devem ser realizadas no prazo máximo de seis anos no caso da 1.^a categoria de risco, cinco anos no caso da 2.^a categoria de risco, quatro anos no caso da 3.^a categoria de risco e três anos no caso da 4.^a categoria de risco, a pedido das entidades responsáveis referidas nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.

Assim, este estabelecimento, deve solicitar a inspeção regular no prazo máximo de 5 anos.

2.2.7 – Organização de Segurança

De acordo com o artigo 200.º da Portaria 1532/2008 de 29 de Dezembro, este estabelecimento, Edifício de Serviços UT IV – 2.^a Categoria de Risco com locais de Risco D, deve apresentar uma equipa de segurança com o número mínimo de 6 elementos.

3 – Horários de Funcionamento

O Estabelecimento funciona no seguinte horário de 2.^a a 6.^a.

- 7h30 às 18h30

4 – Identificação de Riscos

Os riscos a considerar são os seguintes:

Riscos	Caracterização
Sismos	O edifício está inserido numa zona de intensidade sísmica de grau IX, na Escala Internacional de Mercalli Modificada. Os sismos que possam ocorrer (grau IX) produzem danos consideráveis nos edifícios, redes de água, ou ainda consequências mais graves como a rotura de redes de gás combustível, a ocorrência de incêndios ou falhas de energia.
Incêndio	O edifício encontra-se numa zona urbana. As áreas adjacentes devem ser mantidas limpas.

Explosão	Explosão de algum dos elementos combustíveis existentes.
Perturbações Climáticas	Este tipo de ocorrência pode originar inundações, provocadas por períodos de chuva intensa; queda de objetos devida a ventos fortes; falhas energéticas ou eletrizações, provocadas por trovoadas (descargas atmosféricas); ondas de calor ou frio.
Sociais	Este tipo de riscos está relacionado com a ocorrência de tumultos sociais, assaltos e ameaças de bomba / objetos suspeitos
Internos	Este tipo de riscos está relacionado com a atividade desenvolvida no edifício.

A ocorrência de sismos e de tempestades, embora pouco frequentes, podem ser considerados os riscos externos com maior relevância. Contudo, o edifício foi construído de forma a minimizar danos provocados por este tipo de situações.

É minimizado o impacto dos incêndios porque o estabelecimento se encontra equipado com sistemas de deteção automáticos, equipamentos de combate e organização no sentido de que para cada situação de emergência exista a reação adequada.

5 – Acessibilidade das Equipas de Emergência Externa

O acesso ao edifício é realizado através de um arruamento público.

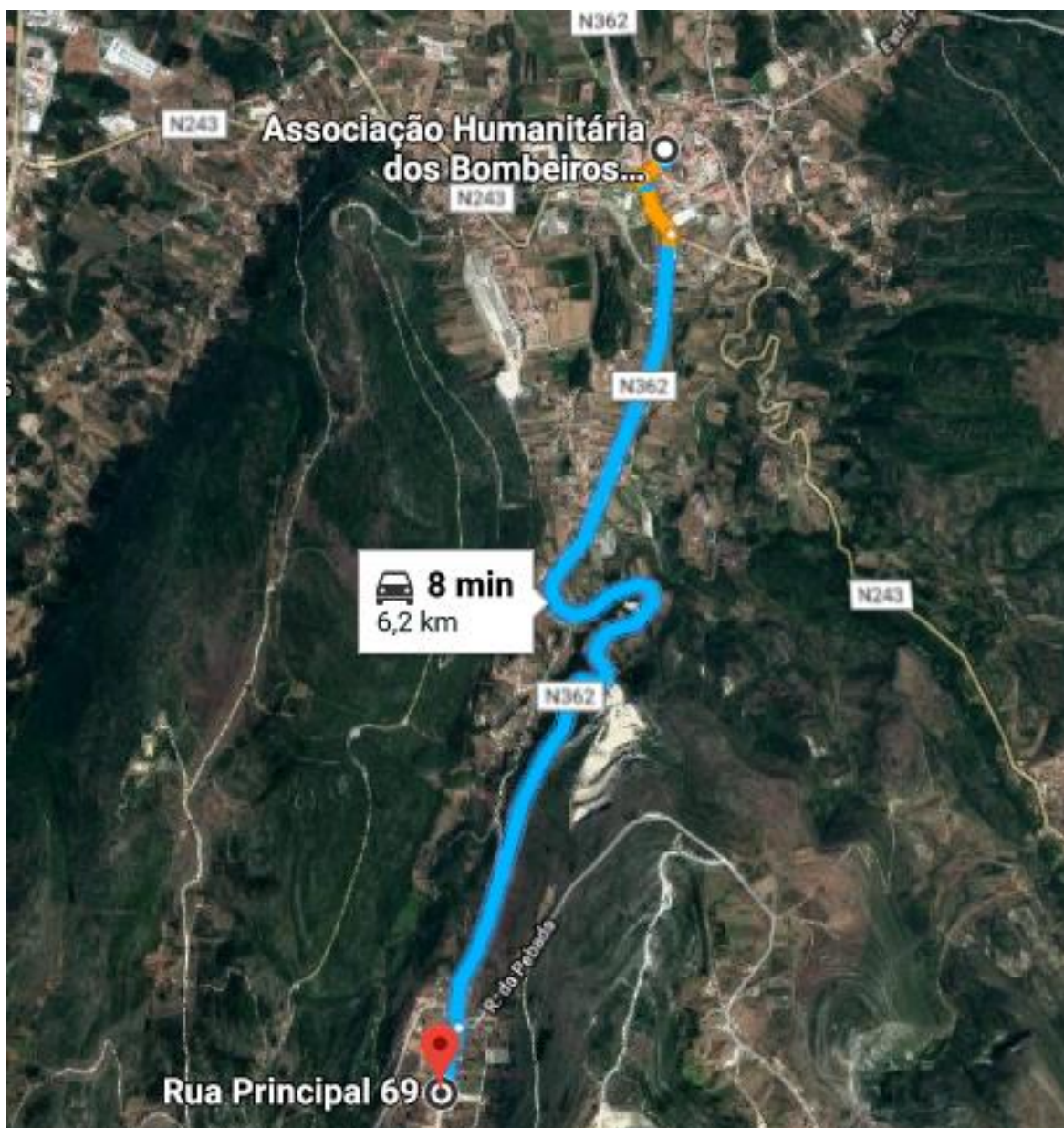
No quadro seguinte são apresentadas as características da via de acesso ao edifício.

Via de Acesso ao Edifício de Serviços		
CARACTERÍSTICAS	VIA PÚBLICA DE ACESSO	DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES
Distância máxima para o estacionamento de Viaturas de Socorro até uma saída do Edifício	4 m	30 m
Largura da via	10 m	3,5 m
Largura da via (se em Impasse)	N.A.	7 m
Altura útil	≥ 4 m	4 m
Raio de Curvatura	≥ 11 m	11 m
Inclinação máxima	< 15 %	15%
Capacidade de suporte	>130 kN	130 kN (40kN+90kN)

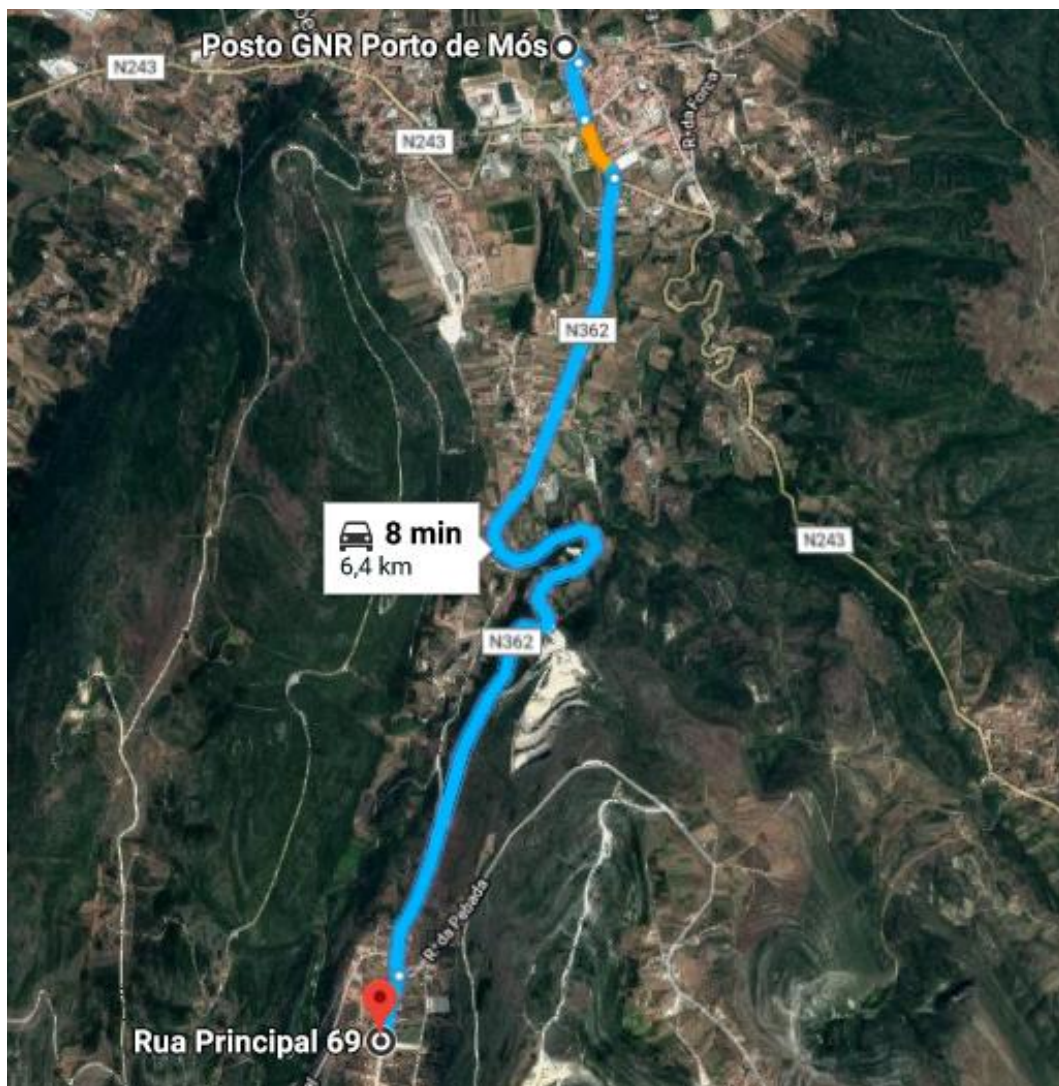
Verifica-se então que as características das vias de acesso cumprem com os requisitos mínimos dispostos no artigo 4º da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro.

pelo que se depreende que é cumprido o Grau de Prontidão de acordo com o Despacho n.º 12037/2013, de 19 de Setembro, que Aprova a Nota Técnica n.º 8 – Grau de Prontidão dos Meios de Socorro.

Em relação à Resposta à Emergência o edifício encontra-se a cerca de:
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS De PORTO DE MÓS – 6,2 KM, 8 minutos.



GNR. 6,4 Km - 8 Min



pelo que se depreende que é cumprido o Grau de Prontidão de acordo com o Despacho n.º 12037/2013, de 19 de Setembro, que Aprova a Nota Técnica n.º 8 – Grau de Prontidão dos Meios de Socorro.

6 – Procedimentos de Prevenção

Devem ser definidas e cumpridas regras de exploração e de comportamentos humanos e técnicos, constituindo um conjunto de procedimentos de prevenção a adotar. O objectivo dos mesmos é garantir a manutenção das condições de segurança na exploração diária.

Os procedimentos de exploração e utilização do espaço devem garantir permanentemente as seguintes condições:



6.1 - Acessibilidade dos Meios de Socorro aos Espaços

Deve ser verificado periodicamente a manutenção das condições de segurança dos seguintes meios de acesso dos meios intervenientes externos (Bombeiros):

- Acessibilidade dos meios externos.
- Estacionamento.
- Entradas.
- Acesso às fachadas.
- Pontos de penetração.

Algumas das regras a cumprir:

- É proibido estacionar nas vias de acesso de viaturas ao estabelecimento;
- O estacionamento das viaturas dos trabalhadores, visitantes, fornecedores ou outros, deve ser feito nos locais apropriados e assinalados;
- Quem detectar uma situação de incumprimento, relativamente a algum dos pontos anteriores, deverá de imediato comunicá-la ao responsável de segurança;
- No caso de algum impedimento imprevisto, o responsável de segurança deverá ter conhecimento e informar o condutor da(s) viatura(s) de socorro.

6.2 - Acessibilidade dos Meios de Intervenção aos Hidrantes Exteriores

Refere-se aos hidrantes, Marcos de Incêndios, no interior do lote e da responsabilidade do promotor a quem compete a sua conservação.

No interior do lote junto aos acessos ao interior do edifício existem diversos hidrantes, devidamente localizados nas plantas de prevenção.

6.3 - Eficácia dos Meios Passivos de Resistência ao Fogo

Verificar a estabilidade ao fogo da compartimentação, isolamento e protecção de acordo com o que foi aprovado no projecto em fase de Licenciamento ou no projecto de Alterações (ver o estado de conservação).

- Pilares, Vigas e Lajes.
- Paredes exteriores e Paredes interiores.
- Pavimentos.
- Portas e Portões.

6.4 - Operacionalidade dos Meios de Evacuação

Garantir as larguras e distâncias previstas, em função do exegível, nas vias de evacuação horizontais.

- Caminhos horizontais
- Conservação das vias de evacuação horizontais.

Algumas das regras a cumprir:



- É proibido colocar quaisquer tipo de objetos nos caminhos de evacuação e saídas de emergência do estabelecimento;
- Quem detectar uma situação de incumprimento, deverá de imediato comunicá-la ao responsável de segurança.

6.5 - Acessibilidade aos Meios de Alarme e de Intervenção

Garantir a boa visibilidade e o livre permanente acesso aos dispositivos de alarme, de primeira e segunda intervenção bem como comandos manuais, em caso de emergência.

- Acessos aos dispositivos de alarme.
- Acessos dos meios de 1ª e 2.ª intervenção.

Algumas das regras a cumprir:

- É proibido colocar quaisquer tipo de objetos que possam dificultar o acesso aos equipamentos de 1ª e 2.ª intervenção;
- É proibido colocar quaisquer tipo de objetos que possam dificultar a visualização da sinalização de segurança;
- Quem detectar uma situação de incumprimento, deverá de imediato comunicá-la ao responsável de segurança.

6.6 - Vigilância no Manuseamento de Substâncias Perigosas

- As substâncias assinaladas como perigosas devem ser manuseadas de acordo com as indicações constantes nas suas fichas de segurança;
- Quem detectar uma situação de incumprimento, deverá de imediato comunicá-la ao responsável de segurança.

6.7 - Vigilância de Segurança Durante o Normal Funcionamento do Estabelecimento

- É proibido fumar dentro das instalações;
- Quem detectar uma situação ou anomalia que coloque ou pareça colocar em risco a segurança das pessoas ou do estabelecimento, deverá de imediato comunicá-la ao responsável de segurança;
- Se alguma operação suscitar dúvidas relativamente à sua segurança, de terceiros ou do estabelecimento deve esclarecer-se primeiro junto do responsável de segurança.

6.8 - Conservação dos Espaços Limpos e Arrumados

Garantir a limpeza adequada e uma arrumação adequada dos produtos.

6.9 - Segurança nos Trabalhos de Manutenção ou Alteração das Instalações

Garantir a segurança na realização de todos os trabalhos manutenção, recuperação, beneficiação, alteração ou remodelação das instalações e dos sistemas quando implicam agravamento de risco de incêndio, limitações à eficácia dos sistemas de protecção instalados ou



afectem a evacuação dos ocupantes por obstrução de saídas e/ou redução da largura das vias de evacuação.

6.10 - Procedimentos de Operação dos Equipamentos e Sistemas de Segurança

Os procedimentos devem incluir as instruções de funcionamento, anomalias e de segurança dos equipamentos e sistemas de segurança.

6.10.1 - Sinalização de segurança

- Inspeção à sinalização
- Teste à fotoluminescência

6.10.2 - Iluminação de emergência

- Inspeção à instalação
- Teste à alimentação de energia
- Teste nos locais a iluminar

6.10.3 - Detecção, alarme e alerta

- Inspeção à instalação
- Teste à alimentação de energia
- Teste dos detectores
- Teste de adequação das temporizações à organização de segurança estabelecida

6.10.4 - Meios de intervenção

- Inspeção aos extintores

6.11 - Instalações Técnicas Instaladas

Devem ser definidos programas de manutenção com calendarização e periodicidade de todas as instalações técnicas, como se apresenta na tabela seguinte.

RECURSO	NÚMERO
Extintores ABC e CO ₂ e ABC 6Kg	Em todo o edifício
Hidrantes Exteriores	Entrada exterior
Detector de fumos	Todo o edifício
Botão de Alarme	Junta às entradas
Sirene de Alarme	Sim
Iluminação de Emergência	Todas as saídas

6.12 - Programas de Manutenção dos Equipamentos e Sistemas de Segurança

Devem ser definidos programas de manutenção com calendarização e periodicidade de todos os equipamentos e sistemas de segurança, como se apresenta na tabela seguinte:

Dispositivo / Equipamento / Sistema	Periodicidade	Entidade competente	Observação
Extintores	Anual		
Rede de Detectores	Anual		
Botoneiras de Alarme	Anual		
CDI	Anual		
Boca-de- incêndio/Marco	Anual		

6.13 - Documentação

Deve ser possível aceder com facilidade a toda a documentação relacionada com a segurança do estabelecimento, devendo estar as Medidas de Autoproteção em vigor, bem como Caderno de Registos de Segurança arquivado em local facilmente acessível.

6.14 - Alerta

Mensagem de alerta para os Socorros Exteriores

- ✓ Marcar o número de telefone dos bombeiros indicado na tabela acima apresentada.
- ✓ Passar a seguinte mensagem:
- ✓ Comunica-se a ocorrência de um(a) (Incêndio, Ameaça de Bomba, Explosão, etc..) e passar a seguinte mensagem:
 - No Estabelecimento de
 - Situado na
 - O meu nº telefone é
- ✓ Indicar eventualmente:
 - A natureza e localização da emergência (Ex.: fogo nos armazém...)
 - A existência ou não de feridos,
 - Manter livre as linhas telefónicas exteriores.



6.15 – Classificação e Identificação do Risco

➤ Locais de Risco

Com vista à classificação dos locais de risco procedeu-se à análise do projeto de arquitetura e recolha de informação acerca das atividades, dos materiais e equipamentos a utilizar, por forma a enquadrar cada um dos locais de risco de acordo com o artigo 10.º do Decreto-Lei 224/2015, de 09 de Outubro.

Nesses termos considerou-se então que o edifício compreende os seguintes locais:

Locais de risco B - Local acessível ao público ou ao pessoal afeto ao estabelecimento, com um efetivo superior a 100 pessoas ou um efetivo de público superior a 50 pessoas.

Locais de Risco D - Local de um estabelecimento com permanência de pessoas acamadas ou destinado a receber crianças com idade não superior a seis anos ou pessoas limitadas na mobilidade ou nas capacidades de perceção e reação a um alarme.

6.16 – Infraestruturas Existentes

6.16.1 – Abastecimento de Água e Descarga de Águas Residuais

O Estabelecimento e respetivas instalações técnicas encontram-se ligados à rede pública.

A operação e manutenção deverão ser realizadas de acordo com as rotinas de manutenção previstas e serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Porto de Mós.

6.16.2 Iluminação de emergência/Sinalização de segurança

A instalação de emergência de segurança garantirá os níveis de iluminação de circulação regulamentares, os níveis de iluminação suficientes para o acesso e utilização dos meios de primeira intervenção e permitirá a sinalização ativa das vias de evacuação e das saídas.

O sistema a utilizar para iluminação de emergência ambiente e de balizagem (circulação), destinada a iluminar os locais acessíveis a público, será efetuada de modo a garantir a sua evacuação segura e a utilização dos meios de intervenção em caso de emergência, mesmo na falha da rede de alimentação pública.

Será baseado em aparelhagem dotada de «kit» de emergência ou, em alternativa, alimentadas por fonte central de energia de emergência, garantindo:

- ✓ Uma iluminação de ambiente tão uniforme quanto possível, cumprindo os requisitos regulamentares aplicáveis;
- ✓ Uma iluminação de balizagem ou circulação, cumprindo os requisitos regulamentares, por meio de aparelhagem colocada a menos de 2 m em projeção horizontal dos locais a balizar.

A instalação de sinalização será baseada em blocos autónomos permanentes associados a pictogramas fotoluminescentes, blocos esses que possuem um fluxo luminoso mínimo de 60 lumens, dispostos de modo a que, conforme se representa nas peças desenhadas, pelo menos



um deles seja visível de qualquer ponto da zona acessível ao público. Os blocos devem ter autonomia mínima de 1h e o seu tempo de recarga não deverá ultrapassar 24 h.

A complementar o sistema de iluminação de emergência existe sinalização em PVC fotoluminescente nas vias de evacuação com pictogramas normalizados, em dimensões e tipo adaptados às características de visualização, para além de plantas de emergência em material fotoluminescente com instruções de segurança associadas.

Os meios de 1ª intervenção (extintores e carretéis), 2ª intervenção (bocas-de-incêndio) e botões de alarme manual encontram-se devidamente sinalizados com pictogramas em PVC fotoluminescente, em dimensões e tipos adaptados às situações e características de visualização.

Outra sinalética, tais como, quadros elétricos e outras que não pertencem aos percursos de evacuação, estão igualmente assinaladas com PVC fotoluminescente.

A operação e manutenção serão realizadas de acordo com as rotinas de manutenção previstas e serão da responsabilidade de uma empresa contratada pela Gerência do Estabelecimento.

6.16.3 Sistema automático de deteção de incêndios

Dadas as características do Estabelecimento, considerou-se a instalação de um sistema de alarme de Configuração 3, conforme definido no Artigo 125º da Portaria 1532/2008 de 29 de Dezembro.

A central, instalada na entrada do edifício, emite dois tipos de alarmes que asseguram a informação necessária à tomada de decisões tendentes a minimizar os riscos de incêndio.

Alarme de Serviço

Quando um detetor automático ou uma botoneira manual de alarme entra em atuação é sinalizado (ótico-acústico) localmente no painel da CDI a informação do local onde ocorre o incidente.

Alarme de Evacuação

Este segundo nível, após a temporização pré-definida ou por atuação voluntária na CDI ou ainda por acionamento de um segundo elemento detetor, automático ou manual, da mesma zona de ação, desencadeia o alarme de evacuação na zona protegida pela CDI em alarme de fogo.

Será prevista a transmissão de alarmes e/ou avarias, realizada por comunicador telefónico, para a central de segurança externa.

A operação e manutenção deverão ser realizadas de acordo com as rotinas de manutenção previstas e serão da responsabilidade de uma empresa contratada pela Câmara de Porto de Mós.

6.16.4 Extintores

De acordo com os diferentes tipos de risco dos diferentes locais e a distribuição dos diferentes serviços, definiu-se uma implantação de meios portáteis de intervenção, de maneira a permitir uma rápida e eficiente atuação.



Estes locais estarão convenientemente sinalizados, permitindo uma visualização rápida e atuação imediata e oportuna.

Todos os extintores possuem instruções de manuseamento em Português, acabados a vermelho **RAL 3000**, com suporte para suspensão e/ou fixação mural.

No que respeita às características técnicas, seguir-se-ão as exigências das normas portuguesas NP 3.

A operação e manutenção deverão ser realizadas de acordo com as rotinas de manutenção previstas e serão da responsabilidade de uma empresa contratada pela Gerência do Estabelecimento.

7 – Regras de Exploração e Comportamento

As Regras de Exploração e Comportamento constituem um conjunto de procedimentos de prevenção e de conduta que devem ser adotados por todos os funcionários presentes no Estabelecimento.

Tem como objetivo garantir permanentemente a manutenção das condições de segurança dos Edifícios, de forma, a evitar situações de emergência, a facilitar a intervenção e a garantir a evacuação segura dos ocupantes do espaço durante uma situação de emergência.

As Regras de Exploração e Comportamento incluem os seguintes itens:

- Atribuições gerais;
- Praticabilidade dos caminhos de evacuação;
- Eficácia dos meios de compartimentação, isolamento e proteção;
- Conservação e manutenção das condições de segurança;
- Atuação em caso de emergência.

Estas regras devem ser transmitidas a todos os funcionários.

7.1 - Acessibilidade dos Meios de Socorro aos Espaços

O local previsto para acesso dos bombeiros ao Estabelecimento e as respetivas vias de acesso devem ser mantidos permanentemente desimpedidos.

A verificação do cumprimento do estabelecido relativamente à desobstrução dos locais e vias de acesso dos bombeiros ao Estabelecimento é da conta do Delegado de Segurança.

Nos casos em que as viaturas que obstruam os acessos sejam pertença de funcionários da empresa comunicará o facto ao Responsável pela Segurança; na situação de serem desconhecidas as viaturas que obstruam esses acessos, o Delegado efetuará a chamada para a GNR.

7.2 – Praticabilidade dos caminhos de Evacuação

Os funcionários do Estabelecimento deverão manter os caminhos de evacuação dos espaços sempre desimpedidos.

Não colocar nas vias de evacuação, mesmo que a título provisório, quaisquer objetos, materiais ou peças de mobiliário ou de decoração que possam criar os seguintes efeitos:



- Favorecer a deflagração ou o desenvolvimento do incêndio;
- Ser derrubados ou deslocados;
- Reduzir as larguras das vias de evacuação;
- Dificultar a abertura de portas de saída;
- Prejudicar a visibilidade da sinalização ou iludir o sentido das saídas;
- Prejudicar o funcionamento das instalações de segurança, nomeadamente de alarme;

As portas de saídas dos caminhos de evacuação, devem ser mantidas permanentemente operacionais, podendo ser abertas facilmente pelo seu interior em situação de emergência.

A Equipa de 1.ª intervenção, zelará pelo cumprimento das normas enunciadas, informando o Responsável pela Segurança das infrações verificadas às mesmas e de todas as situações em que não puderam atuar de modo a cumprir e a fazer cumprir estas normas.

7.3. Eficácia dos meios de compartimentação, isolamento e proteção

A resistência ao fogo dos elementos e componente de construção com funções de compartimentação, isolamento e proteção, não deve ser comprometida no decurso da exploração, designadamente pela abertura de orifícios, roços nichos ou vãos de passagem de canalizações ou condutas.

O Delegado de Segurança e a equipa de 1.ª intervenção, zelarão pelo cumprimento das normas enunciadas, informando o Responsável pela Segurança das infrações verificadas às mesmas e de todas as situações em que não puderam atuar de modo a cumprir e a fazer cumprir estas normas.

7.4. Acessibilidade aos meios de alarme e de intervenção

Garantir a permanente visibilidade e acessibilidade aos meios de alarme (botão de alarme), intervenção (extintores) e sinalização.

Nos referidos meios de alarme e de intervenção, deve existir um espaço desimpedido, livre de quaisquer elementos que possam comprometer a sua visibilidade, acesso e manobra.

Em relação à sinalização dos meios de 1ª intervenção e dispositivos de segurança, na linha de visão dos utilizadores do espaço, não devem ser dispostas placas publicitárias nem outros objetos que, pela intensidade da sua iluminação ou pela sua forma, cores ou dimensões, possam ocultar os dispositivos de sinalização e iludir os utilizadores do espaço, confundindo-os.

Todos os componentes do sistema de alarme e intervenção, têm que ser inspecionados de acordo com a periodicidade legislada, para que sejam garantidas as suas boas condições de funcionamento.

É da responsabilidade do DS a garantia do cumprimento destes procedimentos.



7.5. Vigilância dos espaços

Deve ser verificado regularmente o bom estado de limpeza e a correta arrumação dos materiais e equipamentos de todos os espaços, incluindo os mais inacessíveis e normalmente desocupados, tais como arrecadações e arrumos.

7.6. Conservação dos espaços

Os espaços devem ser conservados em boas condições de limpeza e de arrumação, nomeadamente os corredores que conduzem os ocupantes para as saídas das instalações.

Os equipamentos e as instalações técnicas devem ser mantidos em boas condições de utilização.

Ao instalar equipamentos técnicos ou outros, o Delegado de Segurança verifica se não impedem a acessibilidade aos meios de proteção contra incêndio (extintores) e se a evacuação dos locais não fica impedida ou prejudicada.

Não faça nem utilize, instalações elétricas improvisadas, sem o conhecimento do Responsável pela Segurança.

Sempre que haja necessidade de mudar a localização dos extintores deve ser consultado o Responsável pela Segurança.

7.7. Segurança com matérias e substâncias perigosas

Normas de segurança na utilização de matérias e substâncias perigosas:

- ✓ Informe-se sobre o significado da rotulagem das embalagens de produtos químicos, inflamáveis, tóxicos e corrosivos;
- ✓ Não é permitida a armazenagem de produtos químicos, inflamáveis, tóxicos e corrosivos em outros locais que não os previamente aprovados, os quais se encontrarão delimitados e identificados;
- ✓ O acesso e utilização de embalagens com produtos químicos, inflamáveis, tóxicos e corrosivos só são permitidos desde que estejam devidamente identificadas e etiquetadas quanto a nome dos produtos e perigos do mesmo;
- ✓ As taras vazias não poderão ser abandonadas, devendo ser obrigatoriamente descontaminadas, inutilizadas ou reutilizadas;
- ✓ Verifique o bom estado das embalagens e recipientes a fim de identificar e evitar as fugas. Tome medidas no sentido de que os gases, fumos, vapores ou poeiras sejam aspirados no seu ponto de origem. Se necessário, utilize uma máscara protetora. Atenção às eventuais fontes de inflamação.
- ✓ Conserve os produtos unicamente em recipientes adequados, corretamente rotulados. Não os coloque nunca em garrafas ou outros recipientes alimentares, como garrafas de refrigerantes ou de cerveja. Tais práticas dão todos os anos origem a acidentes graves. De preferência guarde os produtos perigosos fechados à chave.
- ✓ Evite todo e qualquer contacto com a boca. Não coma, não beba e não fume quando utilizar substâncias perigosas ou se estiver num local onde elas sejam utilizadas.



- ✓ Trabalhe com cuidado. Evite toda e qualquer contaminação através da pele. Se necessário, proteja as partes expostas do corpo com vestuário individual de proteção (aventais, luvas, botas, óculos, viseiras, etc.).
- ✓ Respeite escrupulosamente as regras de higiene pessoal: lave as mãos; antes de comer, dispa o vestuário de trabalho que tenha sujado; trate e proteja imediatamente as feridas, mesmo as mais pequenas.

7.8. Segurança em trabalhos de manutenção ou remodelação

As intervenções dos serviços municipais e empresas prestadoras de serviços no Estabelecimento serão programadas previamente com o seu Responsável pela Segurança, salvo em situações de emergência.

Deverá ser respeitada a regulamentação em vigor sobre higiene e segurança no trabalho e as disposições funcionais e de segurança constantes no Plano de Prevenção.

Os funcionários destas apresentarão a sua identificação no local, sendo a sua entrada apenas autorizada pelo Responsável pela Segurança ou por Delegado de Segurança da empresa.

Os funcionários são obrigados ao cumprimento das seguintes disposições relativas à utilização de vestuário de trabalho:

- ✓ Apresentar-se no local devidamente equipados com vestuário de trabalho adequado ao tipo de tarefas a executar, sendo obrigatório o seu uso durante a permanência no Estabelecimento.
- ✓ O vestuário deverá apresentar-se em boas condições de limpeza e higiene.

No que respeita à execução de trabalhos que envolvam a utilização de substâncias, materiais, equipamentos ou processos que apresentem riscos de incêndio ou de explosão, nomeadamente pela produção de chama nua, faíscas ou elementos incandescentes em contacto com o ar, carecem de autorização expressa do Responsável pela Segurança, devendo a zona de intervenção ser convenientemente isolada e dotada dos meios de intervenção e de socorro suplementares apropriados ao risco em causa.

8 – PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

6.1 - ENQUADRAMENTO

O Programa de Conservação e Manutenção é o documento aglutinador de todos os procedimentos de segurança, correspondentes às funções de rotina dos serviços de segurança/manutenção do Estabelecimento, em matéria de prevenção de incêndios, bem como, a garantia da eficácia dos meios de segurança existentes no Estabelecimento, durante a mitigação de uma emergência ou de um sinistro.

Tem como principais objetivos garantir o cumprimento da generalidade dos procedimentos de segurança ou a deteção de eventuais não conformidades ou necessidades associadas, nomeadamente:

- ✓ Limitar os riscos de eclosão de incêndio;
- ✓ Garantir a permanente manutenção das condições de segurança;
- ✓ Garantir a eficácia e o bom funcionamento dos meios de segurança.



De forma a garantir a permanente manutenção das condições de segurança é necessário estabelecer inspeções de segurança com periodicidade e objetivos bem definidos.

Este Capítulo teve por base a NP4513 de 24 de Fevereiro de 2012, onde entre outros aspetos, estão definidos os requisitos de manutenção, equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio.

No Capítulo “Registos de Segurança” são apresentados Mapas Tipo que obviamente deverão ser adaptados às necessidades reais.

8.2. AÇÕES DE VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO

A preservação da integridade e das condições de utilização do Estabelecimento, ao longo do tempo exige um plano de manutenção preventiva, através de ações programadas ou rotinas.

O plano inclui a descrição das ações de manutenção necessárias, a sua periodicidade e outros pormenores relacionados com a execução, tais como anomalias, materiais e técnicas a utilizar para a sua correção.

8.3. PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS SEGURANÇA

As verificações destinam-se a avaliar se as condições de segurança são mantidas conforme o previsto no Plano de Prevenção e a efetuar as necessárias correções, logo que se verificar a degradação de alguma dessas condições de segurança. É fundamental que estas inspeções se processem de forma sistemática, sejam devidamente documentadas e sejam responsabilizados os elementos encarregues de as efetuar.

São consideradas instalações e equipamentos com interesse para a segurança os que seguidamente se descrevem:

Extintores

Manutenção Anual:

- O Delegado de Segurança deve certificar-se de que os extintores são submetidos a manutenção adequada conforme a NP 4413;
- A manutenção estabelecida deve realizar-se anualmente, por uma empresa de manutenção certificada. Todavia, este período poderá ser inferior se as condições ambientais ou riscos existentes assim o exigirem.

Sistema automático de deteção de incêndios (SADI)

Rotina de Manutenção

Deve ser implementada uma rotina de inspeção e assistência técnica. Esta rotina destina-se a assegurar o funcionamento correto e continuado do sistema em condições normais. Deve ser adotada a seguinte rotina de manutenção.

Verificação Anual

Pelo menos uma vez por ano o Delegado de Segurança devem assegurar que uma empresa competente:

- Executa a inspeção e rotinas de testes recomendadas;



- Verifica o correto funcionamento de cada detetor e de cada botão de alarme de acordo com as recomendações do fabricante;
- Efetua uma inspeção visual para confirmar que todos os cabos e equipamentos estão ajustados e seguros, não danificados e adequadamente protegidos;
- Efetua uma inspeção visual para verificar se ocorreram mudanças estruturais ou ocupacionais que tenham afetado os requisitos para a localização de botões de alarme manual, detetores e sirenes. A inspeção visual também deve confirmar que um espaço de pelo menos 0,5 m é conservado desimpedido em todas direções abaixo de cada detetor e que todos os botões de alarme manual permanecem desobstruídos e conspícuos;
- Examina e testa todas as baterias. Qualquer bateria deve ser substituída em intervalos que não excedam as recomendações do respetivo fabricante. Qualquer anomalia observada deve ser registada no livro de registo de ocorrências e a ação corretiva deve ser tomada tão cedo quanto possível. Deve ter-se especial cuidado para garantir que o equipamento foi apropriadamente reposto em condições normais de funcionamento, após ensaios.

Sinalização de segurança

Verificação Anual

Pelo menos uma vez por ano o Delegado de Segurança deve assegurar que uma empresa competente:

Verificar se o sinal está instalado conforme as disposições do Regime Jurídico de Segurança contra Incêndios em Edifícios e os princípios da norma ISO 16069:

- Sinalização ao nível superior: acima de 1,80 do pavimento (p. ex. sinalização das saídas e vias de evacuação, meios de alarme e combate a incêndios, sinalização de perigos, obrigações e proibições dos espaços sinalizados).
- Sinalização ao nível intermédio: entre 1m e 1,5m do pavimento (p. ex. sinalização específica de equipamentos, plantas de emergência e instruções de segurança).
- Sinalização ao nível do solo: até 0,40m acima do pavimento (p. ex. demarcação e balizamento de saídas e vias de evacuação).
- Verificar se a sinalização de segurança foi instalada em conformidade com as características do local da sua fixação, nomeadamente aderência, rugosidade, humidade, integridade e manutenção das características;
- Verificar se os sinais estão localizados conforme o projeto e verificar se mantêm a sua adequabilidade face a alterações introduzidas;
- Assegurar a limpeza da superfície do sinal.

8.4. PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS

O estabelecimento de um programa de manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) para todos os sistemas e equipamentos técnicos da entidade constitui uma medida de segurança contra



incêndio de grande eficácia, pois limita a probabilidade da sua ocorrência e a sua gravidade, caso venha a verificar-se.

Os procedimentos de conservação e manutenção dos sistemas e equipamentos técnicos deverão incluir os respetivos calendários e as correspondentes listas de testes de verificação periódica, a concretizar em inspeções de segurança, nomeadamente para os seguintes sistemas e equipamentos técnicos:

- Instalações de energia elétrica, incluindo Iluminação de emergência;
- Redes de água
- Redes de águas residuais domésticas e pluviais

O Responsável pela Segurança deve verificar o cumprimento dos programas de manutenção com a calendarização e periodicidade recomendada pelos fabricantes e instaladores de todos os equipamentos relacionados com a segurança e restantes instalações técnicas referidas anteriormente.

Todos os programas de conservação e manutenção serão registados no mapa dos “Registos de Segurança”.

De referir ainda que as operações de manutenção devem ser executadas somente por pessoas adequadamente treinadas e competentes para as efetuar. A responsabilidade deste trabalho recai sobre essas pessoas ou sobre a entidade a que pertencem.

Devem estar sempre disponíveis para efeito de consulta, os manuais com as instruções de uso, de exploração e de manutenção de todos os equipamentos presentes na utilização-tipo.

No que se refere à instalação de energia elétrica são cumpridos os seguintes procedimentos de exploração:

- Não serão utilizadas instalações elétricas provisórias;
- As tomadas não serão sobrecarregadas, só podendo em cada uma delas ser ligada uma ficha ou, apenas para as tomadas de parede, uma extensão do calibre adequado à tomada;
- Apenas serão utilizadas extensões, alimentando uma ou várias tomadas, normalizadas, dispostas de marcação CE e do calibre adequado a cada equipamento;
- Serão efetuadas rapidamente todas as reparações que se mostrem necessárias, não sendo permitidas reparações provisórias ou improvisadas.

No que se refere à instalação de ventilação normal e tratamento de ar são cumpridos os seguintes procedimentos de exploração:

- Não serão utilizadas ligações provisórias;
- Serão efetuadas rapidamente todas as reparações que se mostrem necessárias, não sendo permitidas reparações provisórias ou improvisadas;



CAPÍTULO III

PLANO DE EMERGÊNCIA



1 – Fatores de risco

1.1 – Riscos gerais

Com Origem Interna:

Globalmente, os riscos de origem interna estão associados a ocorrência de incêndios em locais onde existem materiais, equipamentos e instalações elétricas, considerados, de uma forma geral, como fontes potenciais de risco.

No Estabelecimento destacam-se,

- Incêndio
- Explosão

Embora com consequências pouco significativas para a segurança dos ocupantes, deve ser considerada a possibilidade de inundação, por rutura da rede interna de água, como uma das situações a ter em linha de conta neste Plano de Emergência Interno.

Com origem externa:

Os riscos externos estão diretamente relacionados com as vias de comunicação envolventes e instalações vizinhas que possam estar na origem de situações graves.

1.2. Riscos Naturais

Riscos provocados por catástrofes naturais

De acordo com a zona onde está localizado o Estabelecimento, verifica-se que a probabilidade de ocorrência de um sismo é baixa. No entanto, em caso deste se verificar, a queda de objetos/caixas e estruturas, a ocorrência de incêndios, as falhas de energia e o possível bloqueio dos caminhos de evacuação, podem causar danos significativos, razão pela qual será planeada a respetiva atuação não só para as situações de sismo mas também para outras catástrofes naturais, tais como: ciclones, temporais, queda de raios, chuva muito intensa com capacidade de provocar inundações, entre outras.

1.3. Riscos Sociais

Ameaça terrorista e embalagem suspeita

Esta situação de emergência, embora com uma probabilidade de ocorrência muito reduzida, será considerada já que poderá conduzir a situações de pânico entre os ocupantes do Estabelecimento.



2 – NÍVEIS DE EMERGÊNCIA

2.1 – QUASE EMERGÊNCIA

É o acidente que pode ser controlado e dominado de forma simples e rápida pelos funcionários e meios existentes no Estabelecimento.

Ocorrências indadoras

- As condições que se consideram suficientes para a declaração de “Quase Emergência” são:
- Previsão ou início de inundações;
- Pequenos fogos suscetíveis de ser extintos rapidamente e que não afetem uma zona perigosa;
- Pequenos derrames de produtos inflamáveis que supõem um risco, mas que não comportem evacuação da zona;
- Tentativa de intrusão ou sabotagem;
- Acidente pessoal;
- Explosões ou circunstâncias perigosas externas que não afetem potencialmente a segurança do Estabelecimento;

Qualquer ocorrência que a juízo do Responsável pela Segurança seja merecedor de tal categoria.

2.2. EMERGÊNCIA PARCIAL

É o acidente que para ser dominado requer a atuação da SSI que se encontre nesse momento nas instalações.

A Emergência Parcial comportará a paragem de todas as operações na área afetada.

Ocorrências indadoras

As condições que se consideram suficientes para a declaração de “Emergência Parcial” são:

- Grandes torrentes de água com tendência para subida a curto prazo;
- Qualquer outro fenómeno natural previsto que coloque em perigo grave a instalação do Estabelecimento;
- Derrame de produtos inflamáveis que potencialmente coloquem em perigo o Estabelecimento ou parte dela;
- Pequenos fogos que afetem zonas perigosas, mas que possam ser isolados, não colocando em perigo o setor em que se encontrem;
- Pequenos fogos que não afetem zonas perigosas durante mais de 10 minutos;
- Incêndio que comprometa sistemas relacionados com a proteção;

A existência de outras ocorrências que a juízo do Responsável pela Segurança tornem necessárias a declaração desta categoria de emergência.

2.3. EMERGÊNCIA GERAL

É o acidente que necessita da atuação de todos os equipamentos e meios de proteção existentes no Estabelecimento, assim como, a ajuda de bombeiros e outros equipamentos de socorro e salvamento exteriores.

A Emergência Geral implicará a paragem de todas as operações no Estabelecimento.

Ocorrências indicadoras

As condições que se consideram suficientes para a declaração de “Emergência Geral” são:

- Incêndios dentro do Estabelecimento que afetem ou possam afetar zonas perigosas e não sejam suscetíveis de ser controlados com os meios de extinção disponíveis, sendo necessária a intervenção dos bombeiros;
- Incêndios dentro do Estabelecimento que obriguem à evacuação total dos Edifícios ou de amplos setores dos mesmos;
- Ameaça de bomba ou embalagem suspeita;
- Qualquer outro fenómeno natural previsto ou que se produza e coloque em perigo grave o Estabelecimento;

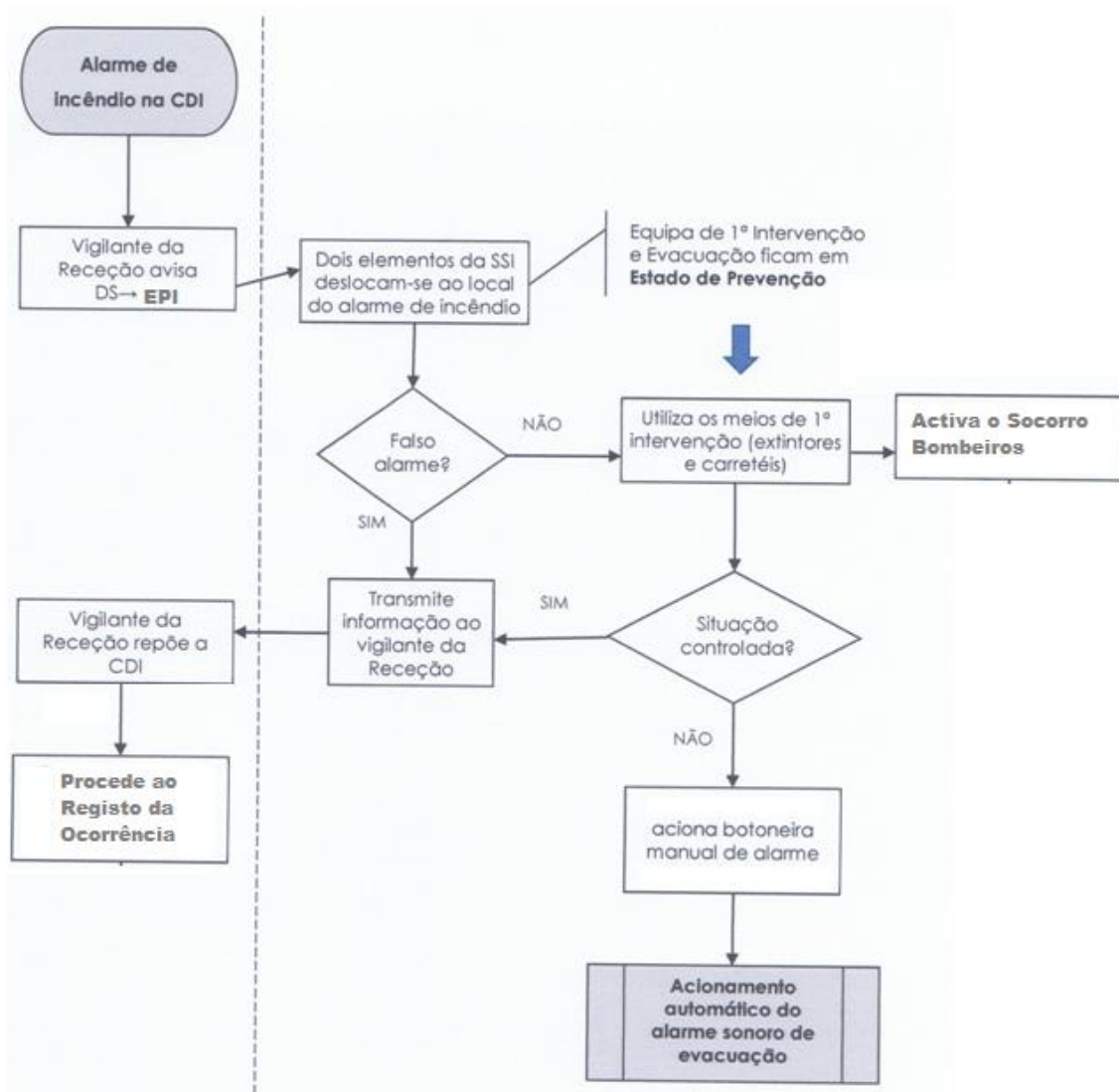
A existência de outras ocorrências que a juízo do Responsável pela Segurança tornem necessárias a declaração desta categoria de emergência.

2.4. PLANOS DE ATUAÇÃO EM CASO DE EMERGÊNCIA

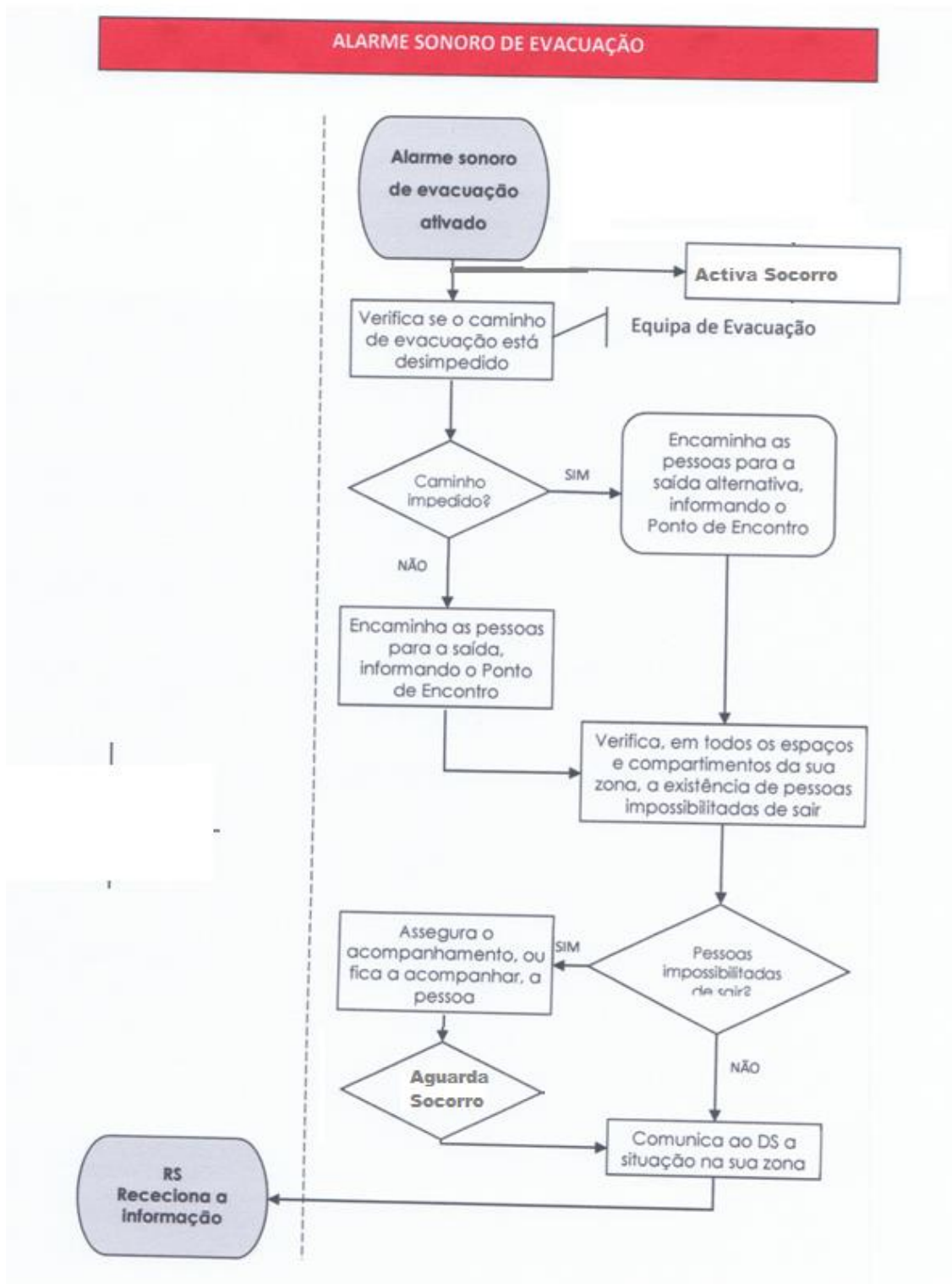
Seguidamente apresentam-se alguns dos Planos de Atuação aplicáveis às situações de emergência atrás referidas, bem como Instruções Gerais de Primeiros Socorros.



Alarme de Incêndio

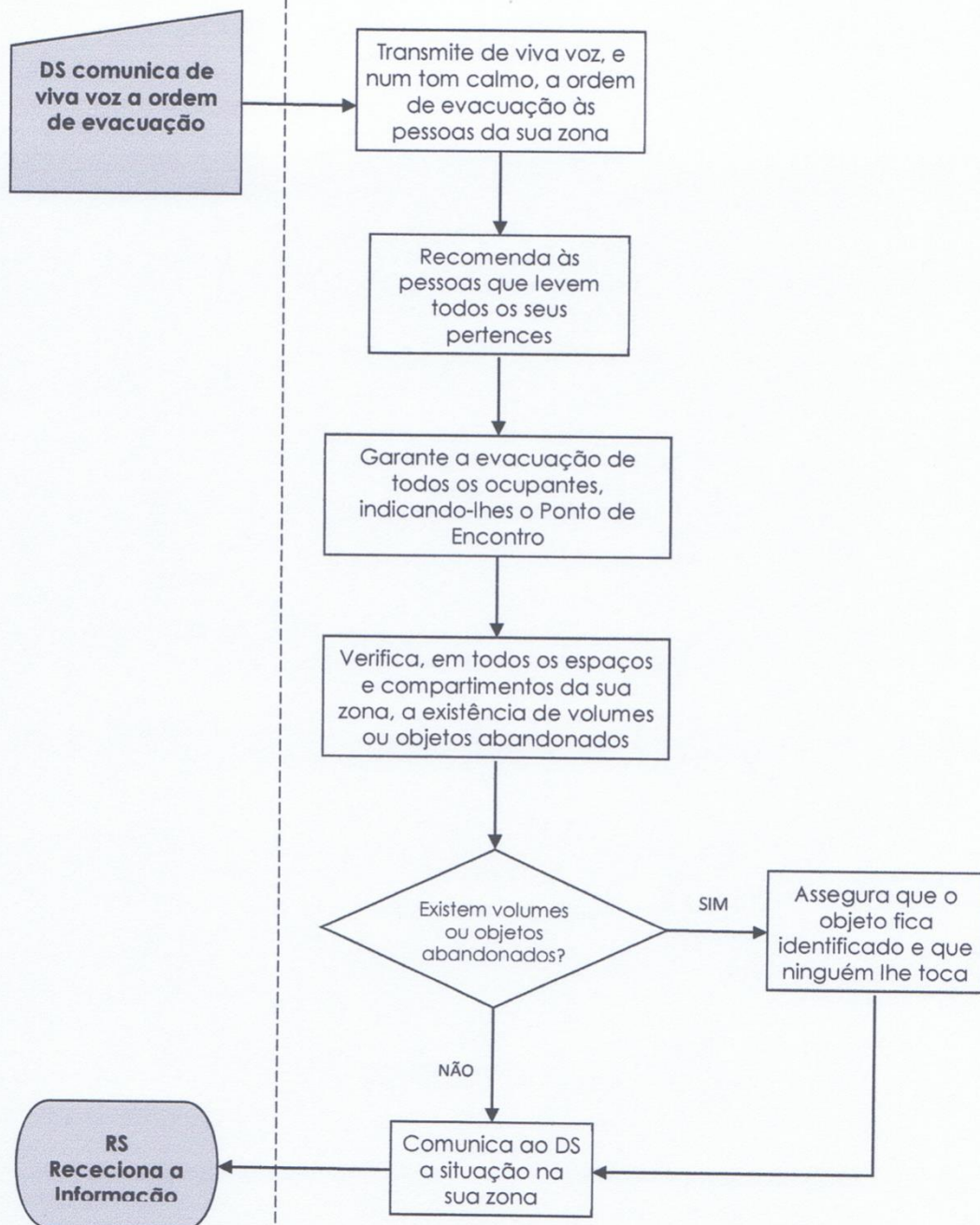


Evacuação Em Caso de Incêndio ou Explosão



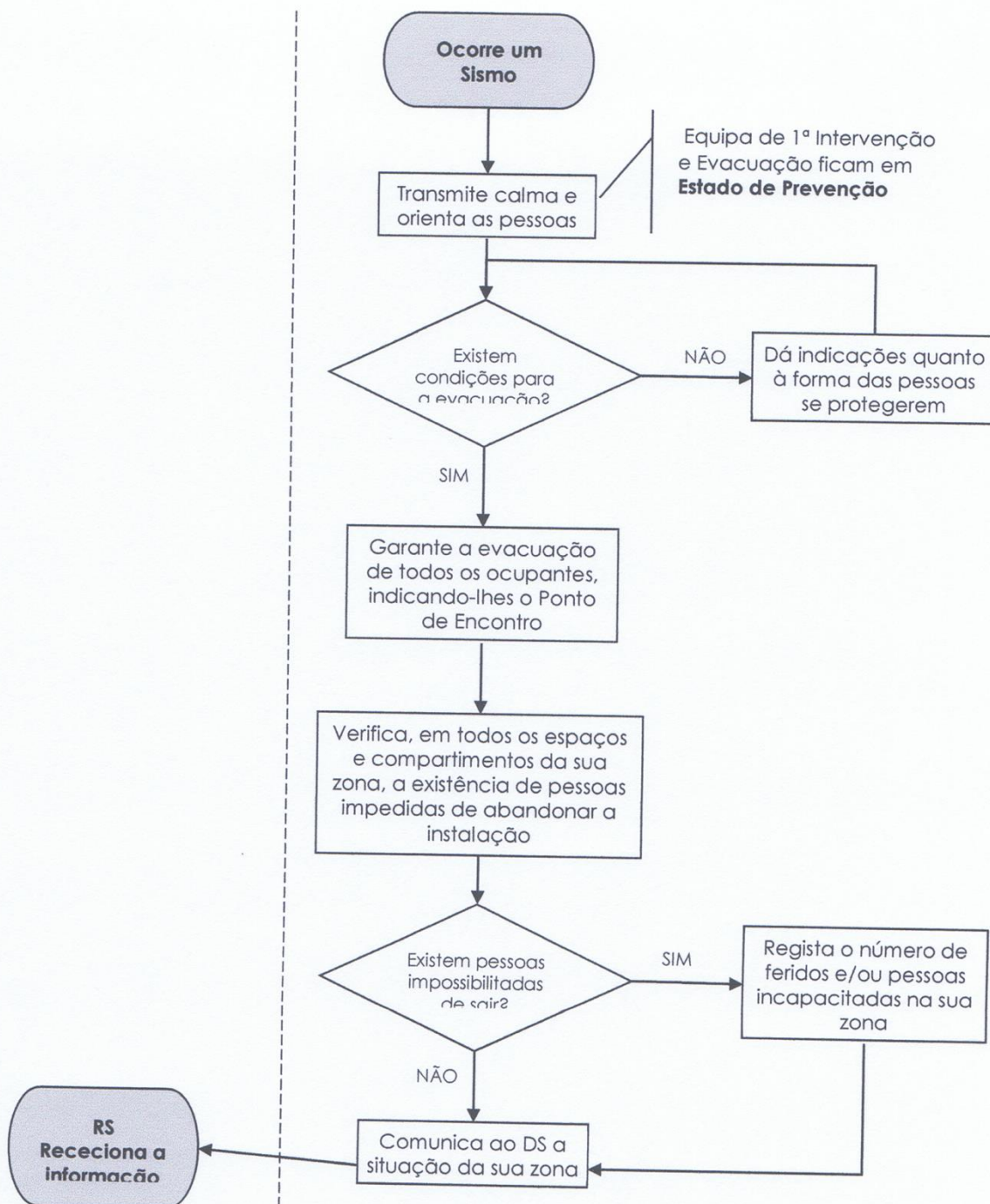


EVACUAÇÃO POR AMEAÇA DE BOMBA





EVACUAÇÃO POR SISMO





INSTRUÇÕES GERAIS DE PRIMEIROS SOCORROS

Ferida Ligeira	Tontura ou Desmaio
+ Lavar a ferida com soro fisiológico do centro para a periferia ou com água corrente; + Desinfetar usando compressas (não utilizar algodão) com Betadine, que ajuda a estancar o sangue; + Cobrir a ferida com um penso rápido ou com compressa (maior que a ferida e adesivo).	+ Se a vítima tem falta de equilíbrio, deitá-la de costas com as pernas sobre uma cadeira de forma a ficarem mais elevadas do que o resto do corpo; + Aconselhar a vítima a respirar fundo; + Desapertar as peças de roupa justas ao corpo na cintura e no pescoço; + Se a vítima não recuperar a consciência ou após um período de 20 min. e ainda apresentar sinais de debilidade, recorrer ao hospital mais próximo.
Ferida Profunda	Intoxicação por Produto Químico
+ Se houver algum objeto espetado profundamente, não o retirar. Proteger a ferida com uma compressa que exceda os seus limites; + Se não parar de sangrar, colocar compressas e comprimir com a mão. Se a primeira compressa encharcar de sangue, coloque a segunda compressa, sem retirar a primeira; + Recorrer ao hospital mais próximo.	+ Inalação: retirar a vítima da zona contaminada e conduzi-la para o ar livre; o socorrista deverá usar máscara quando retirar a vítima do ambiente contaminado; + Contacto com a pele: lavar a zona contaminada com água corrente; + Contacto com os olhos: lavar com água corrente durante 15 min.; + Ingestão: transportar a vítima de imediato ao hospital. Não provocar o vômito.
Contusão	Queimadura
+ Se a contusão é na cabeça, informar o 112: se a vítima perdeu os sentidos, se a vítima se encontra mal disposta ou se a vítima perdeu sangue pelo nariz, ouvidos ou boca; + Acompanhar a vítima, falando com ela até à chegada da ambulância; + Se a contusão não for grave, inserir o gelo dentro do saco de aplicação* e colocar sobre a contusão durante 5 min. * Caso não disponha de saco próprio para aplicação, colocar o gelo dentro de um saco plástico e envolvê-lo num pano, de forma a evitar queimaduras.	+ Cobrir as queimaduras com compressas húmidas com soro fisiológico ou água. Não rebentar bolhas nem retirar a pele; + Não utilizar desinfetantes ou outros produtos como gorduras (margarina, manteiga, óleo) ou pasta de dentes; + Retirar adornos ou qualquer outra peça que aperte a zona afetada; + No caso de queimaduras mais extensas, não retirar a roupa à vítima. Colocar um lençol limpo sem pêlo e mantê-lo húmido com água ou soro fisiológico. Transportar a vítima de imediato ao hospital. + Nas queimaduras de 2º e 3º grau deve-se transportar a vítima ao hospital. O mesmo se aplica nas de 1º grau quando muito extensas.

Não esquecer de **usar sempre luvas** na prestação dos primeiros socorros.



3 – ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA

3.1 – ESTRUTURA FUNCIONAL

A estrutura funcional em situação de emergência compreende os seguintes intervenientes:

Responsável de Segurança – Rui Cláudio Ferreira de Almeida
Delegado de Segurança – Élia Pereira Ferreira
Equipa de 1.ª Intervenção - Funcionários

3.2 – FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Delegado de Segurança

Responsável pela Segurança assume a direção da emergência.

Além de classificar a emergência:

- Avisa todos os funcionários que se encontrem na área, da existência de uma emergência e o seu nível de gravidade;
- Desloca-se ao local de emergência e comanda e coordena a equipa de intervenção;
- Decide em cada momento as atuações mais convenientes para fazer face à emergência e a aplicação das medidas de proteção;
- Verifica que todas as pessoas estão localizadas;
- Decreta o fim da emergência, se a mesma for classificada como “quase emergência” ou “emergência parcial”;
- Realiza uma investigação e preserva as provas relacionadas com as possíveis causas que originaram a emergência;
- Quando o sinistro revelado na emergência não pode ser dominado com as primeiras atuações, avisa o Delegado de Segurança, para que ative o nível de gravidade superior – Emergência Parcial;
- Ordena avisar a Proteção Civil Municipal da existência de uma Emergência Parcial para que se mantenham em alerta os Bombeiros e Serviços Médicos;
- Quando o sinistro revelado não pode ser solucionado e o risco se apresenta de tal modo que os recursos internos não se demonstrem suficientes para lhes fazer frente, sendo necessária ajuda de meios exteriores, declara a situação de Emergência Geral;
- A receção aos meios exteriores (Bombeiros, GNR, ...) Uma vez restabelecidas as condições normais, os meios exteriores informam o Responsável pela Segurança o fim da emergência;
- Assegura que são repostas os meios de combate a incêndio utilizados ou em estado inoperacional;
- Redigirá um relatório detalhado da ocorrência, colocando no Mapa de Registos de Segurança.



4 – PROCEDIMENTOS EM CASO DE EVACUAÇÃO

4.1 – CONCEITO

Em caso de Evacuação deve ser estabelecido um conjunto de procedimentos com o objetivo de assegurar o acesso rápido e seguro das pessoas que ocupam o Estabelecimento ao exterior ou a um local não perigoso.

Os Procedimentos em Caso de Evacuação aplicam-se a todas as pessoas que ocupem o Estabelecimento, nomeadamente: trabalhadores residentes e não residentes; trabalhadores de prestadores de serviços residentes e não residentes; eventuais visitantes.

Perante uma ordem de evacuação todas as pessoas no Estabelecimento deverão cumprir o estabelecido nestes Procedimentos em Caso de Evacuação e acatarão as instruções da Equipa de Evacuação.

4.2. RESPONSABILIDADES/COMPETÊNCIAS

Compete ao Delegado de Segurança (DS)

- Coordenar as operações de evacuação do Estabelecimento;

4.3. ORGANIZAÇÃO

O funcionamento dos Procedimentos de Evacuação assenta na seguinte organização:

Delegado de Segurança (DS)

A coordenação interna das operações que visam o controlo de situações perigosas pertence ao Responsável pela Segurança contra Incêndios, a quem compete decidir, quando for o caso, sobre a evacuação do edifício.

4.4. PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

Estão tipificados procedimentos de evacuação para três situações distintas:

- Em caso de incêndio
- Perante um ameaço de bomba
- Em caso de sismo

4.4.1 EVACUAÇÃO EM CASO DE INCÊNDIO

A ordem de evacuação de um edifício do Estabelecimento resultante de uma situação de incêndio pode resultar de uma ordem dada pelo Responsável pela Segurança, por se ter esgotado a temporização definida na CDI, ou por atuação simultânea de um detetor e de uma botoneira de alarme da mesma zona.



Quando um detetor de incêndios ou uma botoneira manual de alarme for acionado é desencadeado o alarme interno ótico-acústico na CDI no Posto de Segurança da Edificação, com identificação do local onde ocorreu o alarme.

O RS ou DS ou outro funcionário/ocupante do edifício, atua o botão de “presença” no painel da CDI, contacta com um elemento operacional para alertá-lo da situação, informa o Delegado de Segurança (DS) e impede a entrada de pessoas no Estabelecimento.

Dois elementos operacionais deslocam-se de imediato ao local para reconhecimento da situação.

A restante SSI fica em estado de prevenção.

O elemento operacional efetua o reconhecimento da situação e tenta combater o fogo com os meios de primeira intervenção.

Se não for possível conter o foco de incêndio aciona de imediato uma das botoneiras manuais de alarme, o que desencadeará o alarme de incêndio, e isola a zona de fogo, fechando a porta do compartimento. Comunica ao DS da situação que tomará a decisão da evacuação parcial ou total do Edifício.

Ordenada a evacuação para o Edifício, com o acionamento da CDI, os elementos da equipa de evacuação enquadrarão as pessoas no processo de evacuação, abandonando a sua zona após confirmarem que ninguém fica para trás.

O rececionista comunica aos bombeiros e à GNR a existência de um incêndio na instalação.

Todos os ocupantes da instalação abandonam o edifício sem se preocuparem em recolher os seus objetos pessoais, concentrando-se no exterior no local pré-definido – Ponto de Encontro.

A equipa de evacuação ficará à disposição do Delegado de Segurança (DS) para prestar o apoio necessário às equipas de intervenção exteriores.

Restabelecida a situação, será o Responsável pela Segurança no âmbito das suas atribuições a dar ordem de abertura do Estabelecimento.

4.4.2 EVACUAÇÃO EM CASO DE AMEAÇA DE BOMBA

O processo de evacuação por ameaça de bomba tem um desenvolvimento diferente do descrito para a situação de incêndio.

Normalmente o aviso de ameaça de bomba é feito por via telefónica devendo, quem receber a mensagem, comunicá-la de imediato ao Responsável pela Segurança (RS). Este deve contactar imediatamente com o DS e com a Brigada de Minas e Armadilhas da GNR, a quem transmitirá o teor da mensagem recebida telefonicamente.

A decisão da evacuação ou não do edifício compete ao RS, tomada com base na avaliação da situação concreta e ouvida a Brigada de Minas e Armadilhas da GNR.

A ordem de evacuação será dada através dos elementos que compõem a equipa da evacuação que transmitirão esta ordem de viva voz na sua zona de que são responsáveis.



Dada a ordem de evacuação, parcial ou total do Estabelecimento, os elementos operacionais da equipa de evacuação deverão, antes de saírem para o exterior, verificar junto da área sob sua responsabilidade se existe algum objeto ou volume estranho que possa levantar suspeitas e referenciá-lo ao DS.

Todos os ocupantes do Estabelecimento devem transportar consigo os seus objetos pessoais: casacos, pastas, etc..

Ao contrário da evacuação por incêndio, as pessoas não se deverão concentrar num determinado local, mas sim dispersarem-se em pequenos grupos para locais afastados das fachadas do edifício para evitar, em caso da deflagração de um engenho explosivo, ser colhidas por objetos, nomeadamente por estilhaços de vidros.

4.4.3 EVACUAÇÃO EM CASO DE SISMO

No caso de ocorrência de um tremor de terra, que seja sentido e confirmado por várias pessoas, mesmo que não provoque estragos, normalmente seguem-se algumas réplicas de maior intensidade.

O Responsável pela Segurança decidirá sobre a oportunidade de acionamento do alarme de evacuação geral.

No caso do alarme de evacuação ser acionado, os elementos operacionais da equipa de evacuação do Estabelecimento assumirão as funções que lhe estão atribuídas no âmbito do Plano de Evacuação.

Verificando-se estragos visíveis será desligado o quadro elétrico geral das instalações, tarefa executada por um elemento da equipa de manutenção do Estabelecimento. Neste caso os elementos operacionais da equipa de evacuação verificam, na sua área, se existem feridos que não puderam sair da instalação e a sua localização, tomando apontamento escrito desses casos. É de extrema importância que as pessoas cheguem rapidamente ao local de concentração – Ponto de Encontro e permaneçam juntas para permitir a respetiva contagem.

4.4.4 INSTRUÇÕES PARA A REPOSIÇÃO DA NORMALIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS

Depois de controlada a situação de emergência ou acidente devem ser desencadeadas todas as ações necessárias para reduzir os impactos ambientais que lhe possam estar associados e para repor as instalações em estado normal de funcionamento com todas as condições de Higiene e Segurança.

Apesar de não ser possível tipificar todas as situações inerentes a uma situação de emergência ou acidente, é possível estabelecer um pequeno conjunto de regras de carácter ambiental a realizar durante o processo de reposição da normalidade, nomeadamente:

- Avaliar a situação, antes de optar por um método de limpeza/controlo;
- Verificar e confirmar qual o produto que está a ser derramado;
- Não fumar nem fazer lume junto de produtos derramados;
- Impedir o derrame se possível;



- Ventilar e isolar a área contaminada;
- Seguir os procedimentos das fichas de segurança;
- Absorver o produto derramado ou que tenha vazado, com material absorvente, adsorvente e neutralizante, conforme conste da ficha de segurança. Em caso de dúvida, contactar o fabricante do produto;
- Colocar as embalagens danificadas num recipiente estanque, para posterior devolução;
- Segregação dos resíduos gerados (ex.: material ardido, material de contenção de derrames contaminado) por tipo e destino possível (perigoso/não perigoso, valorizável/não valorizável);
- Identificação dos resíduos produzidos de acordo com o código LER;
- Colocar os resíduos num contentor devidamente fechado, de forma a garantir a sua eliminação segura;
- Garantir a armazenagem em condições de segurança e ambientalmente adequadas (ex: sem escorrências para o solo);
- Controlo e retenção das escorrências de águas (ex.: num combate a incêndio ou numa limpeza de um derrame) de forma a evitar a contaminação da rede pluvial ou outra;
- Recolha destas escorrências (com material absorvente como areia) e sua gestão como resíduo, sempre que necessário;
- É expressamente interdito qualquer tipo de descargas para o solo, linhas de água ou redes de drenagem de águas (residuais ou pluviais), designadamente, de materiais, substâncias químicas, assim como, de entulhos e areias;
- Proceder à limpeza adequada do local (se necessário com lavagem) e arrumação (se necessário com remoção de resíduos) do local de acidente ou emergência;
- Utilize equipamentos de proteção adequada durante as operações de limpeza;
- A cada transporte de resíduos resultantes de qualquer tipo de ocorrência, deve corresponder uma guia de acompanhamento de resíduos que comprove o seu local de destino adequado e a identificação do resíduo em causa, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER);
- Entrega dos resíduos a entidade autorizada ou licenciada para a sua eliminação ou valorização, dando preferência a esta última solução;
- É expressamente interdito o abandono de quaisquer tipos de resíduos;
- No caso de uma fuga de gás refrigerante deve consultar as fichas de dados de segurança (ex: R410A, entre outros) de forma a tomar as medidas de proteção e prevenção mais corretas.
- Realização dos trabalhos de reposição da normalidade com a brevidade possível e preferencialmente durante o período diurno;
- Reposição da energia elétrica após a verificação das condições de operacionalidade da rede;
- Reposição dos equipamentos de combate a emergências utilizados;
- Vistoria aos locais sinistrados e verificação da total operacionalidade dos mesmos.



4.5. PONTO DE ENCONTRO

O ponto de encontro está definido no exterior do edifício e no recinto da escola.

5 – FIM DA EMERGÊNCIA

5.1 – CONCEITO

A ordem ou sinal de finalização de uma “Emergência Geral” será dada pelo Comando operacional que foi chamado a intervir (Bombeiros, GNR, etc...), quando considere que o acidente que deu origem à declaração de emergência geral esteja suficientemente controlada.

O fim de uma “Quase Emergência” e “Emergência Parcial” é ordenado pelo Responsável pela Segurança.

5.2. APÓS A EMERGÊNCIA

Uma vez declarado o fim da emergência, e caso o Comando assim o entenda delegar numa “Emergência Geral”, as ações a realizar são:

Delegado de Segurança

- Comprovar o controlo de acesso ao Estabelecimento;
- Confirmar a contagem dos funcionários e eventuais visitantes/clientes e informar o Responsável pela Segurança;
- Verificar as condições de instalações e equipamentos e elaborar inventário de ações e materiais e equipamentos de intervenção a repor;
- Realizar com o Responsável pela Segurança uma investigação do acidente e elaborar inventário de ações preventivas e corretivas.



CAPÍTULO IV

Registos de Segurança



1. REGISTOS DE SEGURANÇA

Os Registos de Segurança destinam-se à inscrição das ocorrências relevantes e à guarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndio e outras ocorrências, dos sistemas e equipamentos e instalações, nomeadamente:

- Relatórios de vistoria, inspeção e fiscalização;
- Relação das ações de manutenção efetuadas nos equipamentos e sistemas de segurança;
- Relatórios de ocorrências relacionadas com segurança contra incêndio;
- Cópias dos relatórios de intervenção dos bombeiros;
- Relatórios das ações de formação.

Os registos de segurança acima referidos devem ser arquivados pelo período de 10 anos, havendo, no entanto, todo o interesse em guardá-los ao longo da vida útil do estabelecimento.



2. RELATÓRIOS DE VISTORIA, DE INSPECÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Relatórios realizados pelas entidades emissoras dos pareceres ou outras competentes.

Vistorias E Inspeções			
Tipo de Equipamento	Entidade	Resultado	Data

a) Assinalar a situação aplicável e a referência do relatório. Anexar os relatórios das entidades competentes. O relatório da vistoria/inspeção, feito pela entidade competente, deverá conter a respetiva descrição e resultado.

b) Referir quais, por exemplo, certificados, guias, folhas de obra, entre outros.



3. RELAÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO EFECTUADAS NOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA

Relação de ações de manutenção nos equipamentos e sistemas de segurança referidas no ponto 4, com indicação dos trabalhos a executar.

Tipo de Trabalho	Equipamento/sistema	Risco	Autorização	
			Sim	Não

4. RELATÓRIOS DE OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

Os relatórios de ocorrências, direta ou indiretamente relacionados com a segurança contra incêndio, tais como alarmes intempestivos ou falsos, princípios de incêndio ou atuação de equipas de internas.

MAPA DOS REGISTOS DE OCORRÊNCIAS				
RELATÓRIOS DE OCORRÊNCIAS				
Ocorrência ^{a)}	Data/Hora	Local	Intervenção Realizada	
			Bombeiros	Outros

a) Como por exemplo a ocorrência de falsos alarmes, focos de incêndio, intervenção dos elementos de segurança ou a intervenção dos bombeiros.

b) Anexar os relatórios.

Anexar as cópias dos relatórios da intervenção dos bombeiros.

5. RELATÓRIOS DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

O plano contém relatórios de ações de sensibilização e formação de todos os colaboradores da UT, relativas ações de autoproteção, formação específica de combate a incêndios, evacuação e primeiros socorros.

Relatórios sucintos das ações de formação e de sensibilização.

MAPA DOS REGISTOS DE SEGURANÇA				
RELATÓRIOS DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO				
Ação de Formação	Local	N.º de Formandos	Observações	Data

- a) Anexar os relatórios, incluindo o nome e rubrica dos formandos.
- b) Indicar o nome da empresa ou do departamento interno.
- c) Por exemplo formação inicial em SCIE, uso de meios de 1.ª intervenção, primeiros socorros e evacuação.



1. RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE SIMULACROS

Relatórios sucintos dos simulacros e exercícios internos efetuados

Evacuação imediata

☐
☐

Feita de forma correta

☐
☐

Observações:

Aplicação das instruções particulares (laboratórios, cozinhas, etc – conforme o cenário)

Sim

Não

Foram aplicadas de forma correcta

☐
☐

Observações:

Os equipamentos de alarme ou detecção de incêndio funcionaram (portas automáticas, desenfumagem, etc)?

☐
☐

Observações:



Hidrantes (funcionamento)

Sim

Não

Marcos de água

☐☐

Bocas-de-incêndio

☐☐

Aspetos a melhorar:



CAPÍTULO V

Ações de formação e simulacros



1. AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO EM SCIE

1.1. Programa de Formação

As pessoas que tenham definida uma tarefa específica no presente documento receberão formação de acordo com as suas obrigações e responsabilidades.

A formação geral que se deve ministrar a todo o pessoal do Estabelecimento, deve abordar no mínimo:

- Conteúdo geral do documento;
- Situação e utilização dos equipamentos de emergência em caso de incêndio;
- Forma de alertar em caso de emergência e localização do Ponto de Encontro;
- Instruções a seguir em caso de evacuação;
- Situação e conteúdo da farmácia do posto médico;
- Primeiros Socorros (técnicas de socorrismo).

Toda essa informação será fornecida também por escrito.

1.2. Programa de Treino do Pessoal das Instalações em Luta Contra Incêndio

Este programa deverá contemplar como mínimo os seguintes temas:

- Atuação geral perante um incêndio;
- Ordem e prioridades na atuação perante um incêndio;
- Distribuição da rede contra incêndios;
- Localização, características e usos dos equipamentos de extinção
- Extintores
- Bocas de Incêndio

1.3. Programa de Treino do Pessoal das Instalações em 1.ºs Socorros

Objetivos gerais:

Dotar os formandos dos conhecimentos necessários para aplicação de técnicas de Suporte Básico de Vida (SBV), através da aquisição de conhecimentos gerais de primeiros socorros.

Objetivos específicos:

- Listar e descrever as fases e os intervenientes do SIEM
- Saber reconhecer e distinguir claramente socorro primário de socorro secundário
- Reconhecer a importância e as fases principais do exame geral da vítima.
- Listar e descrever os princípios gerais do socorrismo, com recurso a exemplos práticos.
- Reconhecer a importância de uma correta atitude preventiva no dia-a-dia
- Compreender o conceito de Suporte Básico de Vida



- Identificar e realizar claramente a sequência de procedimentos do SBV
- Identificar os problemas associados ao SBV
- Listar e descrever o tipo de hemorragias e consequente primeiro socorro
- Saber realizar corretamente uma limpeza, desinfeção e cobertura de ferida
- Listar e descrever as principais causas de queimaduras
- Listar e descrever os vários tipos de queimaduras existentes e consequente primeiro socorro
- Reconhecer a importância do Centro de Informação Anti-Venenos
- Reconhecer a importância da noção de mecanismo de trauma
- Listar e identificar as lesões mais graves de origem traumática e reconhecer os procedimentos básicos de estabilização da vítima
- Listar e descrever o tipo de lesões associadas aos tecidos moles e respetivo primeiro socorro consoante a sua localização
- Identificar e saber imobilizar uma suspeita de fratura conforme a sua localização
- Descrever Intoxicação e as principais vias de absorção
- Listar e descrever os passos de atuação no socorro a uma vítima intoxicada
- Listar e descrever as alterações de comportamento mais frequentes através dos seus sinais e sintomas e respetivo primeiro socorro
- Reconhecer a importância da promoção de um ambiente calmo e seguro
- Identificar precocemente sinais e sintomas de AVC e Enfarte Agudo do Miocárdio e respetivo primeiro socorro

Conhecimentos básicos de Primeiros Socorros

- Sistema Integrado de Emergência Médica
- Princípios Gerais do Socorrismo
- 4 Passos em Primeiros Socorros
- Suporte Básico de Vida
- Hemorragias
- Feridas
- Queimaduras
- Lesões na Cabeça, Pescoço ou Dorso
- Lesões nos Ossos, Músculos ou Articulações
- Intoxicações
- Dor Precordial
- Acidente Vascular Cerebral



2. REALIZAÇÃO DE SIMULACROS

2.1. Exercícios Parciais

- Periodicidade mínima cada seis meses, definida e integrada no plano de formação anual;
- Para verificar a preparação de todo o pessoal das instalações estabelecem-se exercícios parciais periódicos que permitem por um lado, familiarizar-se com os equipamentos a utilizar e por outro, comprovar a efetividade destes equipamentos;
- Outro propósito é conseguir uma perfeita coordenação entre os elementos da SSI que possam intervir numa emergência, para o qual se programam cenários simulados à situação real, nomeadamente:
 - Teste de comunicações
 - Atuação perante pequenos fogos
 - Práticas de primeiros socorros

4.2. Simulacro Geral de Emergência

A realização destes simulacros terá a periodicidade BIANUAL (ação obrigatória e definida na Lei), de acordo com o artigo 207.º da Portaria 1532/2008 de 29 de Dezembro.

O modelo de simulacro será escolhido de forma que o seu desenvolvimento obrigue à declaração de EMERGÊNCIA GERAL. No decurso do simulacro, este pode ser suspenso pelo Responsável pela Segurança das instalações, de acordo com o seu critério, se existirem circunstâncias que assim o aconselhem.

O simulacro a realizar compreenderá os seguintes exercícios e ações:

- Avaliação e qualificação da situação de emergência
- Notificação e aviso às autoridades
- Ativação da organização da emergência
- Evacuação parcial e/ou geral do Estabelecimento
- Avaliação das fugas e sua proteção
- Extinção de incêndio
- Acidente pessoal
- Intervenção de todos os equipamentos
- Planificação da recuperação do Estabelecimento

Após a realização do simulacro, será elaborado um relatório do mesmo, destacando deficiências observadas e recomendações, que deverão ser registadas nos “Registos de Segurança”.



ANEXOS



Procedimentos de Atuação em Caso de Emergência (Incêndio, Explosão)

Todos os procedimentos de emergência têm como premissas inalienáveis:

- Que todas as acções concertadas são sempre mais eficazes que as actuações isoladas;
- Que é fundamental actuar de forma calma, embora determinada, sem hesitações nem perdas de tempo;
- Que a informação de ocorrência deve ser imediata e orientada para a hierarquia de forma a evitar especulações;
- Que a orientação dos trabalhadores para o ponto de encontro constitui uma acção necessária para a protecção e identificação dos sinistrados;
- Que, após a chegada das entidades competentes, estas assumem a coordenação dos trabalhos, ficando o Responsável de Segurança incumbido da disponibilização dos meios humanos e materiais existentes que sejam necessários.

A eficácia da actuação de emergência depende, assim, do planeamento de acções que preparem a intervenção que tornem eficazes as seguintes tarefas:

- Alertar;
- Controlar a propagação;
- Accionar o salvamento;
- Prestar os Primeiros Socorros;
- Evacuar.

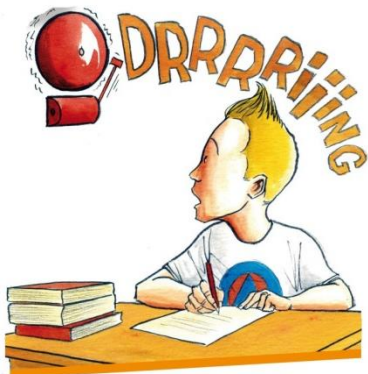
Independentemente do procedimento de actuação a seguir indicado, para cada um dos sinistros resultantes dos riscos identificados, dever-se-á ter presente o seguinte:

1. Socorrer a vítima
2. Manter a calma, não tocar nem deixar tocar na(s) vítima(s), não lhe(s) dar nada a beber e proteger a vítima.
3. Suprimir, imediatamente (e sempre que possível sem pôr em causa a integridade física de outros colaboradores ou terceiros), a causa do acidente.
4. Chamar os meios de socorro externos.
5. Indicar correctamente, aos meios de socorro externo os seguintes dados:
 - Local;
 - Contacto telefónico de quem estabelece a chamada com a entidade externa;
 - Local exacto do Acidente;
 - A natureza do Acidente;
 - N.º de Vítimas
 - Idade aproximada das Vítimas;
 - O(s) nome(s) da(s) vítima(s);
 - O estado aparente da(s) vítima(s);
 - Colaborar com os meios externos de emergência.

É fundamental actuar de forma calma, embora determinada, sem hesitações nem perdas de tempo. Nunca agir isoladamente, nem tomar atitudes que possam gerar mais vítimas.

INSTRUÇÕES DE EVACUAÇÃO

1



SINAL DE ALARME

Se houver uma situação de emergência na Escola, soará o ALARME.

2

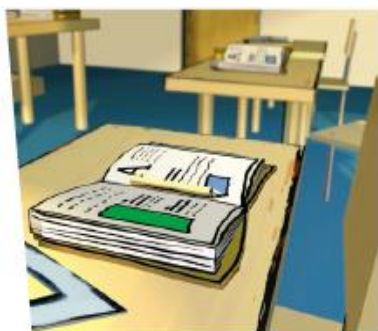


CHEFE DE FILA E CERRA FILA

A coordenação da evacuação é feita pelo Professor.

O Delegado é o CHEFE DE FILA e o Professor é o CERRA FILA, ou seja, vai o Delegado à frente e o Professor em último.

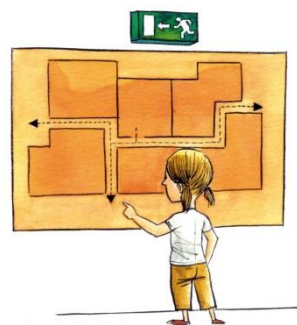
3



MATERIAL ESCOLAR

O material escolar fica na sala em caso de emergência.

4



SAÍDAS

Todos devem conhecer o percurso de evacuação e as SAÍDAS.

5



FILA INDIANA

Todos os alunos devem sair em FILA INDIANA e encostados à parede.

6



SINALEIRO

Nas escadas e junto às saídas estará um SINALEIRO que indica a saída ou percurso a seguir.

7



PONTO DE ENCONTRO

Em caso de evacuação é o LOCAL no exterior onde todos se devem dirigir.

8



MANTÉM-TE NO PONTO DE ENCONTRO

Devem manter-se neste local até ordem da direção da Escola.



PROCEDIMENTOS DE ALERTA

Os meios de Alerta servem realizar a chamada de socorros externos.

Deve ligar 112 em caso de emergência, número Europeu de Emergência.

Como proceder nas chamadas de emergência:

1. Nome do estabelecimento;
2. Localização do estabelecimento e se possível pontos de referência;
3. Descrição da ocorrência (tipo: incêndio, explosão, acidente);
4. Identifique-se e a sua função e nº de telefone de contacto;
5. A zona afetada, a gravidade e a extensão;
6. Existência de Vítimas e a Quantidade;
7. Medidas já adotadas;
8. Outras situações (tipo: libertação gases).

ENTIDADES EXTERNAS

Consultar na folha seguinte os telefones de emergência.



TELEFONES DE EMERGÊNCIA



Número Europeu de Emergência

112



BOMBEIROS – Voluntários De Porto de Mós

244 491 115



CIAV– Centro de Informação
Antivenenos

808 250 143



GNR PORTO DE MÓS

244 480 080

Agentes extintores e classes de fogo

Agente Extintor	Água	Espuma	CO ₂	Pó Químico		
				ABC	BC	D
CLASSES DE FOGO						
A – fogos em sólidos: madeira, papel.	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
B – fogos em líquidos: gasolina, gasóleo.	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
C – fogos em gases: butano, propano.	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO
D – fogos em metais: magnésio, alumínio.	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Técnica de utilização do extintor

1. Retirar a cavilha de segurança
2. Fazer uma aproximação progressiva ao foco de incêndio
3. Aproximação ao foco de incêndio com o vento pelas costas
4. Pressionar o manípulo e apontar o jato à base das chamas



5. Em combustíveis líquidos não apontar diretamente, para não espalhar
6. Solicitar ajuda se necessário



7. Não abandonar o local sem ter a certeza da extinção



8. Enviar o extintor para recarga



Técnica de utilização da manta ignífuga

1. Desligar a fonte de calor
2. Retirar a manta, puxando pelas pegas
3. Cobrir as chamas com a manta
4. Manter a manta aplicada até ao arrefecimento final



5. Se o vestuário estiver em chamas, enrolar a vítima com a manta





Estas instruções destinam-se aos locais que apresentam riscos particulares, nomeadamente Copa, reprografia, zona de gás, quadro elétrico e laboratório.

COPA

Em caso de incêndio:

1. Dê o alarme.
2. Feche o gás na válvula de corte geral.
3. Corte a corrente elétrica no quadro parcial.
4. Se o incêndio envolver óleo, azeite, líquidos e gases inflamáveis ou eletricidade, não utilize água, mas sim o extintor aí colocado (CO2 ou pó químico).
5. Se não conseguir dominar a situação, abandone a cozinha/bar fechando todas as portas e janelas.

Em caso de fuga de gás:

1. Feche o botão aberto ou feche a válvula geral.
2. Abra o mais rapidamente possível as janelas e as portas da cozinha.
3. Não faça lume nem acione nenhum interruptor ou aparelho elétrico.
4. Abandone o local e comunique o incidente ao RS ou substituto.

Em caso de choque elétrico:

1. Corte o mais rapidamente possível a corrente no quadro parcial ou no interruptor que comanda o aparelho.
2. Socorra a vítima.
3. Dê o alarme.
4. No caso de não ser possível cortar a corrente, nunca tocar diretamente na pessoa eletrocutada.
5. Utilize uma vassoura de madeira, bem seca, para tentar libertar a vítima.

ZONA DE GÁS

Neste local deve estar afixada a proibição de fumar e foguear, assim como estas instruções de ação.

Em caso de fuga de gás:

1. Feche o botão aberto ou feche a válvula geral.
2. Não faça lume ou acione qualquer aparelho elétrico.
3. Abandone o local e comunique o incidente ao RS ou o substituto.



UTILIZAÇÃO DE QUADROS ELETRICOS (INSTALAÇÕES ELETRICAS)

Esta instrução de trabalho define as regras de actuação em caso de emergência relativamente aos Quadros Eléctricos instalados no edifício.

Quadros Eletricos - QE

Nas instalações existem instalados quadros eléctricos em armários próprios que controlam a iluminação e equipamentos existentes nas instalações.

O modo de utilização dos QE's é o seguinte:

Disjuntor para cima – Liga-se a alimentação da iluminação ou equipamentos;

Disjuntor para baixo – Desliga-se a alimentação da iluminação ou equipamentos.



INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE QUADROS ELETRICOS:

ACÇÕES	ILUSTRAÇÃO
Manter sempre o quadro eléctrico fechado.	
Se não possuir conhecimentos eléctricos, não mexa no quadro eléctrico nem faça ligações eléctricas.	
Em caso de manutenção contacte empresas especializadas.	
A acessibilidade deve ser facilitada, mantendo-se sempre desobstruída a área de acesso, de forma a poder manobrar qualquer dispositivo de corte ou protecção.	
No interior, deverá existir um esquema e todos os dispositivos deverão estar etiquetados para que seja possível identificar os circuitos que protegem, conforme se preconiza na figura seguinte. Também toda a cablagem deverá estar bem identificada, com os circuitos onde vão ligar.	

Modo de Funcionamento

Após a falha da rede de alimentação normal ou, eventualmente, após falha parcial originada por disparo do sistema de protecções, o(s) disjuntor(es) desligam automaticamente.

Uma vez ultrapassada a situação que originou o disparo, volte a colocar o(s) disjuntor(es) para cima.

Caso o problema persista, solicita uma intervenção à empresa de manutenção responsável

UTILIZAÇÃO DA CENTRAL DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO - CDI

Esta instrução de trabalho define as regras de actuação em caso de emergência relativamente à Central de Detecção de Incêndio.

SADI - Sistema Automático de Detecção de Incêndio

Existe um Sistema Automático de Detecção de Incêndio que cobre todos os compartimentos das instalações, permitindo uma deteção precoce da ocorrência de um incêndio.

O Sistema Automático de Detecção de Incêndio integra os seguintes elementos:

- Central de Detecção de Incêndio;
- Detectores;
- Botoneiras Manuais de Alarme;
- Sirenes de Alarme de Incêndio.



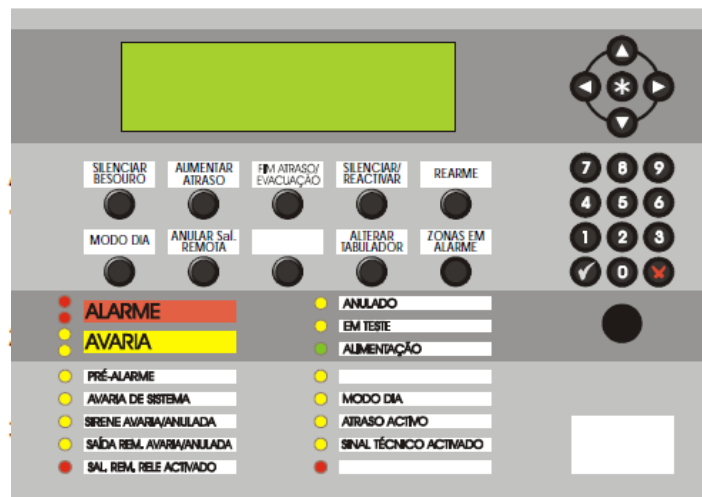
INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO DE UMA CDI:

As instruções de manuseamento e operação da Central de Detecção de Incêndio recomendadas pelos seus fabricantes e instaladores, são as seguintes:



Ações recomendadas para o utilizador:

- 1 Prima a tecla **SILENCIAR BESOURO**. Os leds iluminados de forma intermitente passam a fixos. O besouro interno altera para modo intermitente (um beep cada 12 segundos).
- 2 Siga as instruções recomendadas para evacuar o edifício. Notifique os bombeiros e investigue a causa do alarme.
- 3 Se for necessária a activação de mais sirenes para realizar uma evacuação total e imediata do edifício, prima a tecla **FIM ATRASO/ EVACUAÇÃO** duas vezes (ao premir uma vez, cancelam-se os atrasos activos).
- 4 Após a evacuação do edifício ou, com a autorização de uma pessoa credenciada, devem silenciar-se as sirenes premindo a tecla **SILENCIAR/ REACTIVAR**. Qualquer temporização que esteja activa também será cancelada premindo a tecla **SILENCIAR/ REACTIVAR**.



●	ALARME
●	AVARIA
●	PRÉ-ALARME
●	AVARIA DO SISTEMA
●	SIRENE AVARIA/ANULADA
●	SAÍDA REM. AVARIA/ANULADA
●	SAL. REM. RELÉ ACTIVADO
●	ANULADO
●	EM TESTE
●	ALIMENTAÇÃO
●	MODO DIA
●	ATRASO ACTIVO
●	
●	SINAL TÉCNICO ACTIVADO
●	

LEDs

Existente uma condição de alarme.
Existente uma condição de avaria.
Existente uma condição de pré-alarme.
Existente uma avaria de sistema.
Sirenes em avaria ou anuladas.
Relé de alarme anulado ou a saída de alarme, (se programada) está anulada ou em avaria.
O relé de alarme e a saída de alarme, (se programada), estão activos.
Um ou mais equipamentos estão anulados ou existe um atraso de sirenes (o led «atraso activado» tem que estar iluminado).
Início de uma condição de teste.
A alimentação do sistema (rede ou bateria) está disponível.
Função MODO DIA activada.
Os atrasos de disparo de sirenes (se programados) estão activos
Não utilizado - Reserva
Activou-se um equipamento de "não-alarme".
Não utilizado - Reserva



PROCEDIMENTO EM CASO DE FALHA DE ENERGIA

Caso verifique falta de energia, confirme se existe energia na zona, para comprovar se é um problema da sua instalação ou da rede em geral. Caso não exista contacte o n.º de emergência. **800 506 506**

SE A FALHA FOR INTERNA

- No quadro geral:
 - Verifique se o disjuntor geral, bem como os disjuntores do quadro geral se encontram na posição de desligados
- Nos disjuntores:
 - Se o disjuntor geral, ou algum dos disjuntores parciais, estiver na posição de desligado, volte a ligá-lo.
 - Se os disjuntores voltarem a desligar, significa que:
 - Poderá haver demasiados aparelhos ligados (sobrecargas)
 - Terá algum dos seus aparelhos ou a sua instalação elétrica com alguma avaria
 - Se, com todos os disjuntores ligados, a falta de energia persistir, queira contactar os nossos serviços através da Linha , indicando o número de contrato (que consta na sua fatura de energia elétrica) e o nome do titular do contrato.

LOCALIZAÇÃO DA AVARIA OU SOBRECARGA NUM CIRCUITO ELÉTRICO

- Desligue todos os disjuntores do seu Quadro Geral
- Ligue o disjuntor geral
- Ligue os disjuntores do Quadro Geral um a um

Importante:

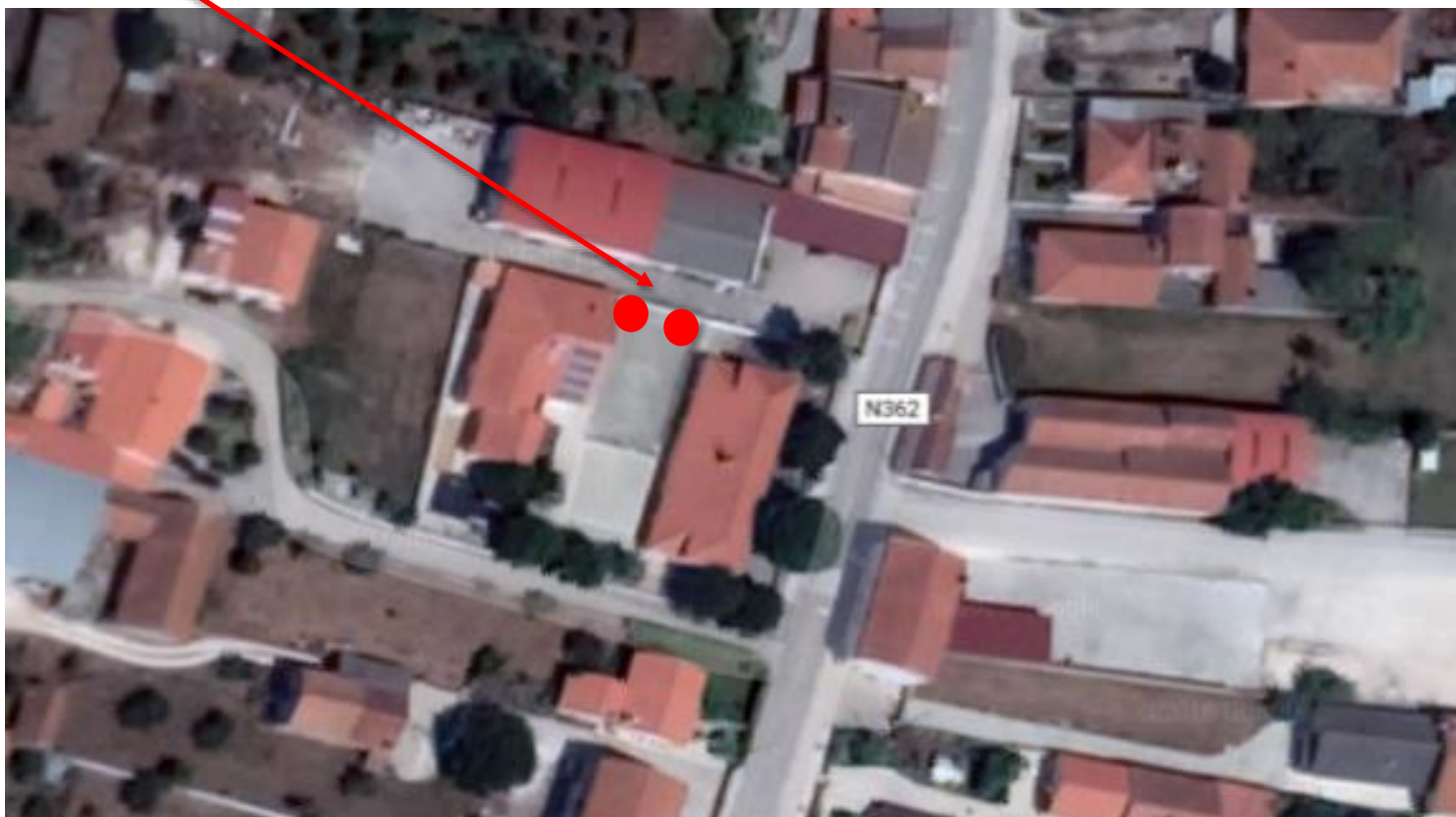
Se ao ligar um disjuntor do quadro geral este voltar a desligar, é sinal de que localizou qual o circuito elétrico que originou a avaria ou que está em sobrecarga. Note que há avarias que poderão também provocar o corte do disjuntor geral.

Equipas de Segurança e Contactos

Identificação nominal

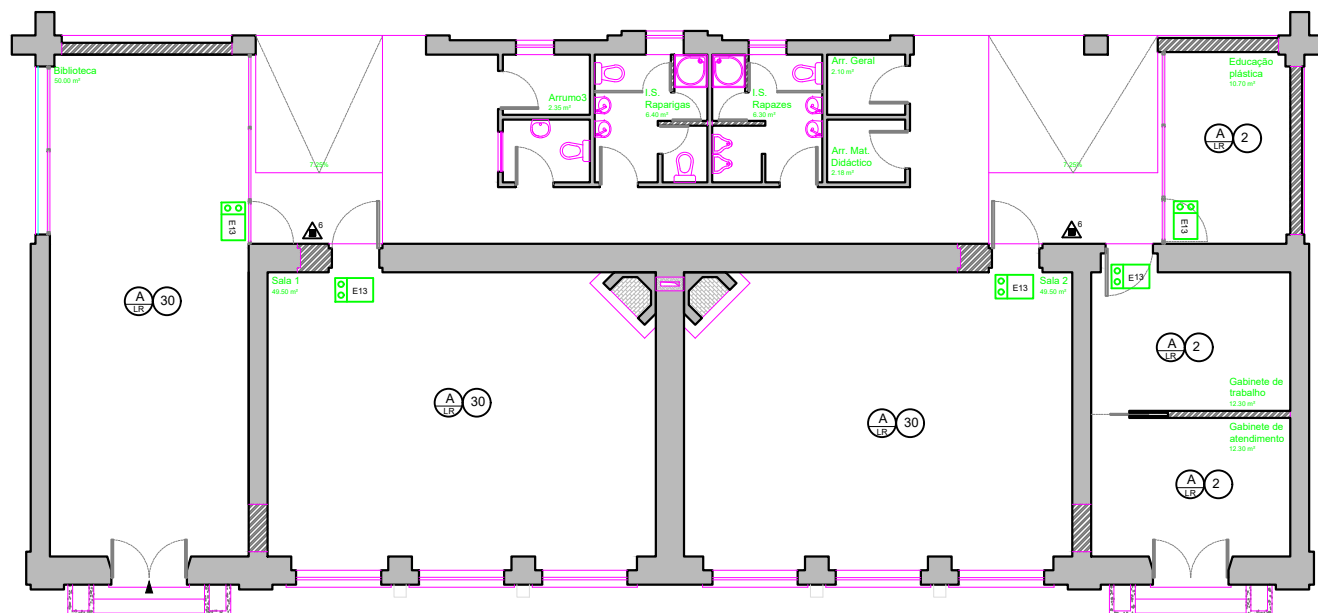
Responsável da Segurança	Rui Cláudio Ferreira de Almeida	
Delegado de Segurança	Élia Pereira Ferreira	
Equipa de Segurança		
EI 1		
EI 2		
EI 3		
EI 4		
EI 5		

PONTO DE ENCONTRO





Planta do Edifício



Planta nível 0

Obra:

Ampliação do Polo Escolar de Serro Ventoso

Requerente:

Município de Porto de Mós

Local:

Serro Ventoso

Porto de Mós

Infraestruturas:

Deteção de Incêndio

Data:

5/2008

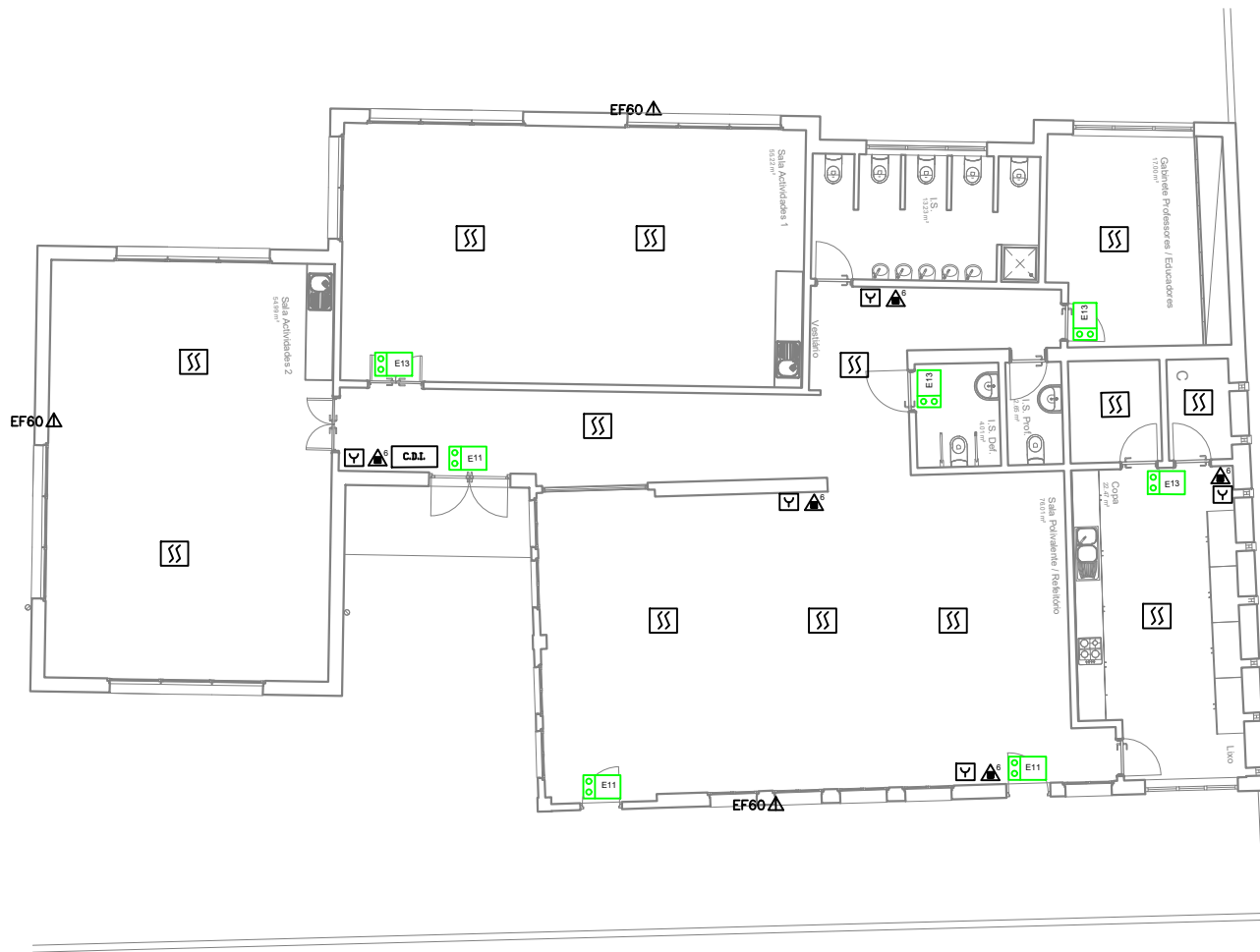
Escala:

1:100

Técnico

Número:

2.0



PLANTA DO R/CHÃO

Obra:

Ampliação do Polo Escolar de Serro Ventoso

Requerente:

Município de Porto de Mós

Local:

Serro Ventoso
Porto de Mós

Infraestruturas:

Deteção de Incêndio

Data:

5/2008

Escala:

1:100

Técnico Eng.ª Liliana Ferreira

Número:

1.0

PLANTA DE EMERGÊNCIA

VOCÊ ESTÁ AQUI



TELEFONES DE EMERGÊNCIA



LEGENDA



EXTINTOR



BOTÃO DE ALARME



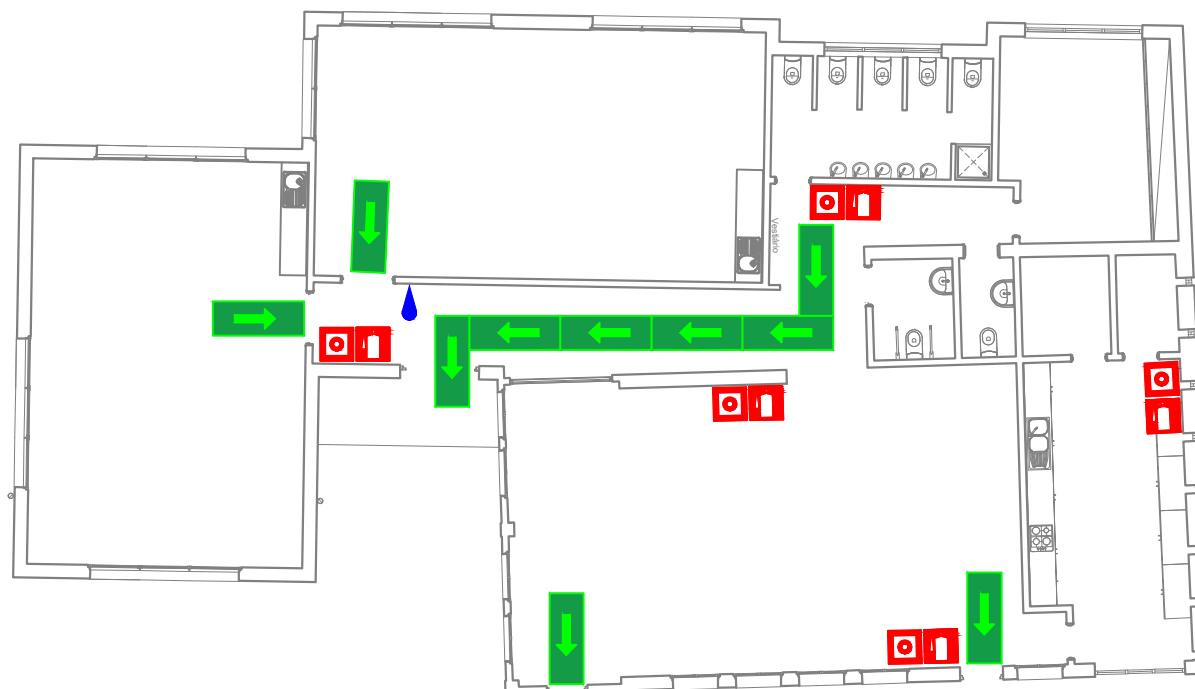
BÓCA DE INCÊNDIO



CAMINHO DE EVACUAÇÃO



CORTE GERAL DE ENERGIA



EM CASO DE INCÊNDIO



MANTENHA-SE CALMO,
NÃO GRITE NEM CORRA
COMUNIQUE RAPIDAMENTE À
DIRECÇÃO
A LOCALIZAÇÃO DO FOGO



ABANDONE O LOCAL E
DIRIJA-SE PARA A SAÍDA
SEGUINDO A SINALIZAÇÃO
DE SEGURANÇA



CAMINHE BAIXADO PARA
NÃO RESPIRAR O FUMO



DIRIJA-SE CALMAMENTE
PARA A SAÍDA, SEGUINDO A
SINALIZAÇÃO DE
SEGURANÇA



FECHE AS PORTAS AO SAIR.
OBEDEÇA ÀS INSTRUÇÕES DA DIRECÇÃO
NÃO VOLTE ATRÁS SEM AUTORIZAÇÃO